



RICARDO DE FIGUEIREDO LUCENA

GÊNESE E CONSOLIDAÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA
NA ESCOLA BRASILEIRA DE 1º E 2º GRAUS:
A QUESTÃO DAS LEIS.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1991

GÊNESE E CONSOLIDAÇÃO
DA EDUCAÇÃO FÍSICA
NA ESCOLA BRASILEIRA
DE 1º E 2º GRAUS:
A QUESTÃO DAS LEIS.

RICARDO DE FIGUEIREDO LUCENA

Este exemplar corresponde à redação
final da Dissertação defendida por
RICARDO DE FIGUEIREDO LUCENA e apro-
vada pela Comissão Julgadora em

Data: 27/09/91
Assinatura: *Adelstein*

GENESE E CONSOLIDAÇÃO
DA EDUCAÇÃO FÍSICA
NA ESCOLA BRASILEIRA
DE 1º E 2º GRAUS:
A QUESTÃO DAS LEIS.

RICARDO DE FIGUEIREDO LUCENA

Dissertação apresentada como exigência
parcial para obtenção do Título de
MESTRE EM ED. FÍSICA na Área de Con-
centração: -----

à Comissão Julgadora da Faculdade de
Ed. Física da Universidade Federal de
Campinas, sob a orientação do Prof.
Dr. ADEMIR GEBARA.†

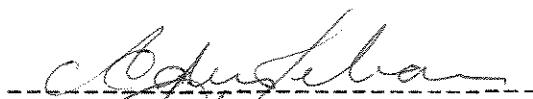
921.1421

Comissão Julgadora:

Nome

Assinatura

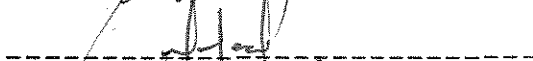
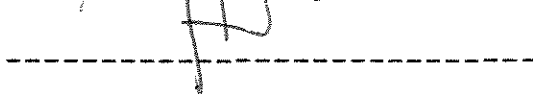
Ademir Gebara

Handwritten signature of Ademir Gebara in cursive script, written on a horizontal dashed line.

João Batista Freire

Handwritten signature of João Batista Freire in cursive script, written on a horizontal dashed line.

Nelson C. Marcelino

Handwritten signature of Nelson C. Marcelino in cursive script, written on a horizontal dashed line.Handwritten signature of Nelson C. Marcelino in cursive script, written on a horizontal dashed line.

AGRADEÇO:

Ao amigo Ademir Gebara por apontar caminhos;

Ao amigo e professor Nelson Carvalho Marcelino,
pelo valor de suas opiniões e as luzes dirigidas ao tra-
balho;

Aos amigos Sônia e Cláudio, companheiros na
busca de novos rumos;

Aos meus pais, Iveraldo e Iracema, pelo incen-
tivo e a crença inabalável na conquista do objetivo
proposto;

Enfim, aos amigos João, Silvana, Eliana, Káthia,
Ieda, Sonia Melo, Mara Cristan, Adilson, Alci e tantos
outros que tornaram esse período menos solitário e
particularmente belo.

À RÔ que é amor e magia
e Rudá, cria e alegria.

RESUMO

Tratando da Educação Física na escola brasileira de 1 e 2 graus, buscamos analisar a influência exercida pela legislação no tocante a constituição da disciplina enquanto componente curricular. Assim, no transcorrer do trabalho objetivamos :

- 1 - Selecionar e comentar alguns autores que mais recentemente têm tratado, em suas produções científicas, da questão histórica na Educação Física. Visando destacar o centro de atenção dispensado ao problema, ou seja, por onde esses autores conduziam sua análise;
- 2 - Investigar, selecionar e apresentar a legislação específica referente a disciplina Educação Física, salientando sua importância na definição do projeto político destinado a matéria;
- 3 - Analisar os documentos legais que, no período compreendido entre o final do século XIX até os anos 30 e 40 deste século, mais atenção chamou quanto aos debates e deliberações tomadas em relação ao problema da Educação Física;
- 4 - Apontar a especificidade da Educação Física, em relação as outras disciplinas na escola de 1 e 2 graus, visivelmente exposta pela legislação.

O trabalho baseou-se assim numa análise bibliográfica e documental. A análise documental requereu um "passeio" pela obra de autores que tratam da relação exis-

tente entre direito e lei, cuja distinção procuramos salientar. Além disso, buscamos demonstrar a diferença entre a forma funcionalista e dialética de encarar a lei.

Como conclusão, acreditamos que houve na Educação Física escolar brasileira, um projeto legislativo que foi anterior ao projeto pedagógico. Onde, aquele, além de se sobrepor a este pelo caminho do legalismo, buscou definir uma tipologia para o homem brasileiro e interferiu de forma profunda no próprio conteúdo da disciplina. Contribuindo de sobremaneira para o papel isolado desempenhado pela Educação Física no ambiente escolar.

ABSTRACT

This paper deals with Physical Education in Brazilian junior and senior high-school and it attempts to analyse the influence of the laws concerning the subject as part of the school curriculum. Thus throughout the paper it is attempted:

1) to select and comment on some authors who have dealt more recently, in their scientific research, with the history of Physical Education. The emphasis here is on the focus these authors have chosen to conduct their analysis;

2) to search into the specific law concerning the subject of Physical Education, select and present it emphasising its importance to the definition of a political project related to the subject;

3) to analyse the legal documents which called more attention to the debate and decisions taken concerning the problem of Physical Education from the end of XIX century to the 30's and 40's, this century;

4) to point out the specification of Physical Education in relation to other subjects in junior and senior high school as it becomes visible in the law.

The research is based on bibliographical and documental analysis. The documental analysis required a browsing through the work of authors who deal with the relation between law and acts and a distinction between these is emphasised. Furthermore it is attempted here to show the difference between the functionalistic and dialectic ways of facing the law.

It has been concluded that, as far as Physical Education goes in Brazilian high-school, the legal project preceded the pedagogical one. As a consequence of this legalistic approach the former took priority to the latter and there was an attempt to define a typology of the Brazilian man which has greatly interfered with the contents proper of the subject. It has also contributed in the long run to the isolated role Physical Education has played in the school environment.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	01
2.	CAPÍTULO I	
2.1.	Introdução	08
2.2.	Do velar ao desvelar da História	12
2.3.	A lei	35
3.	CAPÍTULO II	
	Breve descrição da legislação específica sobre a Educação Física escolar.	
3.1.	Introdução	43
3.2.	Lei, Escola e Educação Física	45
3.3.	Educação Física: cresce e aparece	56
4.	CAPÍTULO III	
4.1.	Introdução	83
4.2.	Educação Física: gênese e consolidação	84
4.3.	Dos primeiros passos no século passado ao correr dos anos 30 e 40	88
4.4.	Corra em nome da lei !	103
4.5.	Educação Física e esportes	107
4.6.	Educação Física, Moral e Cívica	109
5.	CONCLUSÃO	113
6.	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
6.1.	Livros	125
6.2.	Teses	127
6.3.	Artigos	128
6.4.	Documentos oficiais	130

1 . INTRODUÇÃO

1. Introdução

Ainda é pequeno o número de trabalhos acerca da história da Educação Física no Brasil. Alguns anos atrás, afora as obras do Professor Inezil Penna Marinho, quase nada existia sobre o assunto. Mas, na última década, novos textos foram surgindo aliados a todo um questionamento existente com relação à prática da Educação Física, tanto na escola como fora dela.

Nos últimos anos foram publicados alguns livros sobre a História da Educação Física, enquanto outros dedicaram-se parcialmente à matéria. Além disso, teses surgiram voltadas para a compreensão do seu percurso histórico.

O presente trabalho é apenas mais uma tentativa de contribuir para o estudo da história da Educação Física em nosso país. Unindo-se aos demais, busca contribuir para um melhor conhecimento e crítica dos motivos que a nortearam no passado e lhe possibilitam apresentar-se em sua concepção atual. Em nossa análise, voltando a atenção para o componente legal, buscamos alargar a fronteira do conhecimento referente ao estudo histórico da Educação Física. Se os objetivos propostos e o encaminhamento dado à questão vão lograr êxito, isto depende muito das sugestões e

críticas advindas da partilha feita deste modesto trabalho, com aqueles que se preocupam com o crescimento e o aprofundamento do conhecimento nesta área de estudo.

Porém, antes mesmo de passarmos ao texto, cabe um breve passeio pelos fatos que nos fizeram incursionar pela história da Educação Física escolar brasileira.

Procuramos mostrar que a legislação pertinente à Educação Física lhe dá contornos que conferem uma certa especificidade quando comparada às demais disciplinas da escola. Mas, como isso acontece? Pela lei, que, com seu caráter funcionalista (funcionalista porque reprodutora das relações sociais), vai enxertar a Educação Física de conteúdos próprios de uma classe tentando mostrá-los como produto da vontade coletiva. Assim, estes "donos do poder" acreditam, baseados num direito positivo que se associa à lei, na neutralidade desta como veículo dos anseios sociais.

Roberto Lira Filho em "O que é Direito?" nos dizia que "a identificação entre Direito e Lei pertence ao repertório ideológico do Estado, pois na sua posição privilegiada, ele desejaria convencer-nos de que cessaram as contradições, que o poder atende ao povo em geral e tudo que vem dali é imaculadamente jurídico, não havendo direito a procurar além ou acima das leis". Foi esta forma de encarar o Direito e a Lei que "banhou" a Educação Física no período que dedicamos ao estudo e ainda hoje lhe confere dividendos. E agora, como sair desse círculo em que

lançaram tanto o Direito como a Lei? -Tomaremos os caminhos da chamada concepção dialética do Direito, que vê o Direito como um processo e não uma instância cristalizada (mumificada) no ditame legal. Vamos, como nos diz Mialle partindo da experiência de que "o mundo é complexo e o real não mantém as condições de sua existência, senão numa luta, quer ela seja consciente quer inconsciente. A realidade que nos surge num dado momento não é, pois, senão um momento, uma fase de sua realização: esta é, de fato, um processo constante."¹ As leis são assim, expressão de um Direito que deve ser móvel. Porém, da forma com é encarado fica-lhe subtraído este aspecto, e as normas passam a parecer o Direito em si. Cabe-nos aqui fazer essa ressalva quanto a forma de lidar com o direito e também com a lei. O caráter dominante desta e o seu largo emprego na constituição da Educação Física que põe em relevo uma análise mais profunda do papel desempenhado pela lei no nosso meio como elemento de destaque na política da Educação Física na escola. Vale ressaltar, antes de passarmos adiante, que tomamos aqui o termo "Educação Física" no seu sentido "restrito", de acordo com a definição dada por Bracht², que abrange as atividades pedagógicas, tendo como tema o movimento corporal que toma lugar na instituição educacional. Centramos assim nossa atenção na Educação Física (e suas várias nuances) na escola, ressaltando a legislação

1. Michalle MIALLE - Introdução Crítica do Direito. p. 17 e 18

2. Valter BRACHT - Ed. Física: A Busca da Autonomia Pedagógica.

voltada basicamente à instrumentalização desta no ambiente escolar.

Seu papel atribuído sempre por elementos externos como, por exemplo, a instituição militar, seu desenvolvimento e sua importância, passou a ser dado por leis (recheadas pelos interesses dominantes) que dificultavam uma discussão crítica da influência desses componentes. Além disso era preciso tornar costumeira a prática da Educação Física, de preferência, sob o ditame legal, pois esse refletia a vontade dos nossos ideólogos.

Sendo assim, buscamos ressaltar a especificidade da Educação Física na escola, conferida, principalmente, pelos textos legais e adotar a influência e conseqüente importância destes na gênese e consolidação da Educação Física na escola brasileira de 1 e 2 graus.

Ao nos submetermos a exame de seleção para o curso de Pós-graduação em Educação Física, apresentamos um projeto com o título : "Estudo histórico político da Educação Física no Brasil - A questão das leis". Na época, egresso do Curso de Especialização em Método e Técnica de Pesquisa em Educação Física, realizávamos as primeiras "escavações" na área legislativa. A atenção pelo texto legal surgiu, primeiro, por sentirmos que se justificava comumente a prática da Educação Física na escola, antes de tudo, pelo caráter de obrigatoriedade impresso nas leis, sem uma discussão de como nem porque era esta prática obrigatória. Depois, porque analisando as obras recentes

sobre a história da Educação Física, verificamos que pouca atenção era dispensada à lei. Esta, no nosso modo de ver e no que diz respeito aos primeiros debates sobre a matéria, edifica o projeto daqueles que viam em sua prática sistemática na escola um fator de regeneração e transformação de um povo de constituição débil.

Mais adiante, com o aprofundamento da análise, vimos que a interferência legal não se restringia a um projeto legislativo que se configurava anterior ao projeto pedagógico; ela ditava também o conteúdo da matéria.

Assim, o texto que ora apresentamos procura, num primeiro instante, abordar os autores que mais recentemente, têm escrito sobre a história da Educação Física e, num segundo momento, abordar a lei na visão de autores comprometidos com uma concepção dialética do direito. O estudo prossegue com um encadeamento da legislação específica da Educação Física, fruto de levantamento realizado na SEED/MEC, bibliotecas da UNICAMP e na Câmara de Vereadores de Campinas, onde encontramos toda a coleção da LEX, cujos textos priorizamos.

Num outro momento apresentamos capítulo que busca situar cronologicamente o problema. A faixa de tempo a que maior atenção dispensamos é a importância da legislação, neste período, para a Educação Física escolar brasileira.

2. CAPITULO I

2.1. Introdução

Pesquisas realizadas nos últimos anos com vertentes históricas, têm levado em consideração, com maior ou menor grau de importância, a questão da legislação referente à Educação Física. Nesse aspecto, dois pontos a princípio merecem nossa atenção. O primeiro deles é que para um tratamento adequado da lei ou norma é preciso vê-la como produto de relações sociais e por isso parte de um incessante confronto de interesses. Com base nesta assertiva, é-nos possível afirmar que a lei é um instrumento de força do poder. Como nos diz Sarotte: "Existe, portanto, uma contradição na lei na medida em que ela assegura a ordem pública, mas não garante necessariamente a equidade".¹ Em segundo lugar, o tratamento legislativo é, ao nosso ver, um ponto fundamental de análise, pois há um hiato na compreensão de um elemento importante na constituição da Educação Física escolar brasileira e este elemento é justamente o projeto jurídico (ou legal) arquitetado no início dos debates acerca da matéria.

1. Georges SAROTTE. O Materialismo Histórico no Estudo do Direito. p. 225.

Alguns autores têm mostrado que a legislação em certos momentos foi um fator determinante na constituição* da Educação Física brasileira, mesmo (e principalmente), na sua vertente escolar. Castellani Filho², Mauro Betti³, Guiraldelli Júnior⁴ e Alcir Lenharo⁵ são autores que têm se preocupado com a referência legal em partes dos seus trabalhos. É a partir da exposição do pensamento destes autores que pretendemos avançar na discussão do problema. A intenção aqui é mostrar até onde a contribuição dada ao tema nos oferece condições e meios de buscar novos caminhos para o entendimento da questão. Num segundo momento abordaremos o papel da lei numa sociedade de classes, sua implicação na constituição da Educação Física escolar brasileira e por que se justifica essa abordagem legal no estudo da história da Educação Física na escola.

No trabalho de pesquisa vemos que um dos primeiros autores a ter preocupação maior com a história da Educação Física no Brasil foi o Prof. Penna Marinho. Ele, através dos anos, coletou dados e publicou inúmeras obras

* Constituição aqui é tomada no sentido, tanto de formar, arquitetar, como também de dar conteúdo à matéria.

2. Lino CASTELLANI FILHO. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas, Papyrus.
3. Mauro BETTI. A Educação Física na escola brasileira de 1 e 2 graus no período de 1980-1986: uma abordagem sociológica.
4. Paulo GUIRALDELLI JÚNIOR. Educação Física Progressista. São Paulo, Loyola, 1988.
5. Alcir LENHARO. Sacralização da Política. Campinas, Papyrus.

a respeito.⁶ Marinho, no entanto, cola a história da Educação Física à história política do Brasil⁷ e, centrado numa visão idealista, sonha ser possível com uma prática sistemática de Educação Física a redenção étnica e cultural do nosso povo. Ainda assim credite-se ao Prof. Penna Marinho o extraordinário levantamento feito e publicado, tanto das obras dos vários momentos de nossa história, como também da citação ampla da legislação que se ocupa do assunto. Hoje é, sem dúvida, na nossa árida área, a obra do referido autor um regato, onde aqueles que buscam algum conhecimento a respeito da nossa história, hão de abeberar-se.

6. Podemos citar a título de informação as seguintes obras:

- Contribuição para a história da Educação Física no Brasil. Rio de Janeiro, DEF/MEC, 1943.
- História da Educação Física e dos Desportos no Brasil. Rio de Janeiro, DEF-MEC, 1952-1953, 4v.
- História da Educação Física no Brasil, São Paulo, Cia. Brasil Ed.

7. Não podemos deixar de nos referir aqui a uma citação de Pasukanis que, tratando do direito, mostra o erro dessa colagem prontamente remetida para uma instância maior: "... O defeito fundamental deste tipo de fórmulas reside em que elas não permitem captar o conceito de direito em seu verdadeiro movimento o qual desvenda toda a riqueza das interações e dos vínculos interados do seu conteúdo, em vez de nos proporem o conceito de direito na sua forma mais acabada e mais clara e de, por consequência, nos mostrarem o valor deste conceito para uma determinada época, oferecem-nos unicamente um lugar comum, deveras vazio, de uma "regulamentação autoritária externa", que convém indiferentemente a todas as épocas e a todos os estágios de desenvolvimento da sociedade humana." PASUKANIS. Teoria geral do Direito e o Marxismo, p. 36 e 37.

Em alguns momentos deste trabalho, particularmente, na discussão dos trabalhos dos professores Castellani Filho⁸, Mauro Betti⁹ e Ademir Gebara¹⁰, recorreremos a Penna Marinho. Muito embora tenhamos uma visão distinta da história - não apenas a catalogação e superposição, a cronologia dos fatos, feita por Penna Marinho, mas uma visão radicada no porvir histórico - é o seu trabalho de grande valia na busca da compreensão, que tanto procurou, e da reinterpretação dos fatos e superação dos problemas referentes à matéria que hoje buscamos. O entendimento da história retilíneo e sequencial do Prof. Penna Marinho é hoje reinterpretado por outros autores à luz de teorias que vêem a história como um processo. Portanto, não um fato pronto e acabado, mas sujeito a novos, constantes e reveladores olhares. Gramsci, em livro denominado *Concepção Dialética da História*¹¹, nos diz que "toda fase histórica deixa os seus traços nas fases posteriores, e esses traços, em certo sentido, tornam-se o seu maior documento".

8. Lino CASTELLANI FILHO. Op. cit.

9. Mauro BETTI. Op. cit.

10. Ademir GEBARA. *Educação Física no século XIX*. Texto xerografado.

11. Antonio GRAMSCI. *Concepção dialética da História*. p. 119.

2.2. Do velar ao desvelar da história (ou CONTE LÁ QUE EU CONTO CÁ)

Castellani Filho, em seu livro intitulado "Educação Física no Brasil - a História que não se conta", chama atenção que a prática da Educação Física nem sempre foi benquista e aceita. Sua introdução no ambiente educacional não se deu sem uma certa resistência, pois esta prática, "ainda que de conformidade com uma visão de saúde corporal, saúde física, eugênica", enfrentava barreiras arraigadas nos valores dominantes do período colonial. Sustentáculos do ordenamento social escravocrata, que estigmatizavam a Educação Física por vinculá-la ao trabalho manual, físico, desprestigiadíssimo em relação ao trabalho intelectual."¹² Mesmo assim, de acordo com Castellani Filho, há num primeiro momento uma influência militar e médica na Educação Física brasileira. As primeiras escolas na área foram formadas sob a tutela dos militares o que leva o autor a afirmar: "Está a história da Educação Física no Brasil se confundindo em, muitos dos seus momentos, com a dos militares."¹³ E cita como elemen-

12. Lino CASTELLANI FILHO. Op. cit.

13. Op. cit. p. 34.

tos confirmadores a criação da Escola Militar, pela Carta Régia de 04 de dezembro de 1810, a introdução da ginástica alemã, no ano de 1907, daquilo que foi o embrião da Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo; a Portaria do Ministério da Guerra, de 10 de janeiro de 1922, criando o Centro Militar de Educação Física...¹⁴ A associação dos médicos aos militares no campo da Educação Física dar-se-á pela ação calcada nos princípios da medicina social de índole higiênica...¹⁵ Tinham assim, neste período, militares e médicos uma preocupação eugênica e de segurança.

A questão legal inspirada pelo projeto de Educação Física (ginástica) da classe dominante passa a ser discutida a partir do Parecer n. 224 de 1882, de Rui Barbosa. Castellani Filho, assim como Inezil Penna Marinho, afirma que "sem sombra de dúvida, o parecer de Rui Barbosa serviu de referencial a todos aqueles que - notadamente nos primórdios do período republicano e nas primeiras décadas do século XX - vieram a defender a presença da Educação Física no sistema escolar brasileiro."¹⁶

Marinho por sinal, tendo em conta este parecer, intitulou Rui Barbosa de "O Paladino da Educação Física no Brasil", procurando mostrar em seu livro a influência dos pareceres e projetos de Rui Barbosa na Educação Física

14. Op. cit. p. 34.

15. Op. cit. p. 39.

16. Op. cit. p. 53.

brasileira.¹⁷

Nas primeiras décadas do nosso século, as várias reformas educacionais realizadas passam a contemplar a Educação Física como componente do ensino primário e secundário. De acordo com Castellani Filho, esta ênfase dada à Educação Física levou os profissionais da Educação Física a dedicarem maior atenção à questão, discutida com interesse já em 1928 pela ABE (Associação Brasileira de Educação) e logo depois em 1929, ano da III Conferência Nacional de Educação, onde foram levantadas proposições referentes aos métodos de Educação Física, formação e prática profissional.¹⁸ Naquele mesmo ano um debate acirrado se dá em torno do anteprojeto de lei originário do Ministério da Guerra, provocando críticas da ABE que não acreditava que um órgão burocrático da União pudesse resolver um problema educativo nacional.¹⁹ (ver Cap. II)

Passado o malogro das reformas educacionais dos anos 20, quando "a contemplação da Educação Física nos textos legais não foi correspondida com sua subsequente implementação..."²⁰ vale destacar o papel que esta passa a ter nos anos 30, explicitado pela Constituição de 1937, através dos artigos 131 e 132. Somando-se à anterior "preocupação com o processo de eugeniação da raça brasileira, dois outros ingredientes lhe aferem um sentido

17. Inezil Penna MARINHO. Rui Barbosa: o paladino da Educação Física no Brasil. 2.ed. Brasília, Horizonte, 1980.

18. Lino CASTELLANI FILHO. Op. cit. p. 74.

19. Lino CASTELLANI FILHO. Op. cit. p. 75.

20. Ibid p. 78.

essencialmente pragmático, qual seja o de voltar-se para o atendimento dos princípios da segurança nacional. Voltava-se também ao cumprimento dos seus deveres para com a economia, visando assegurar ao processo de industrialização implantado no país mão-de-obra fisicamente adestrada e capacitada, cabendo a Educação Física, cuidar da preparação, manutenção e recuperação da força de trabalho do homem brasileiro.²¹

Na década de 30, firmam-se as bases de lançamento de um novo modelo, ou seja, no país deu-se a transição de uma sociedade agro-exportadora para uma sociedade de base urbano-industrial.²² Com a ascensão de Vargas, a Educação em geral, a Educação Física e a Educação Moral e Cívica em particular passam, de acordo com Castellani Filho, a ter um papel essencial na sustentação da política de governo, onde "as diretrizes ideológicas que nortearam a política educacional naquele período possuem como substância a exaltação da nacionalidade, as críticas ao liberalismo, o anticomunismo e a valorização do ensino profissional."²³ Ainda assim, para Vanilda Paiva, o Estado Novo vem combater a "neutralidade técnica" e "...atuar em favor do realismo em educação, ou seja, de uma visão do processo educativo em seus vínculos com a sociedade em que serve.

21. Ibid pp. 80 e 81.

22. Ibid p. 81.

23. Op. cit. p. 82.

Acentuando, porém, a sua função de conservação social".²⁴

Portanto, para Castellani Filho, a Educação Física e a Educação Moral e Cívica receberam enfático tratamento nesse período, no sentido de "darem à política educacional a conotação almejada e ditada pelos responsáveis pela definição da política de governo."²⁵

Com o fim do Estado Novo, passada a tempestade autoritária, ventos mais democráticos passam a soprar pelas veredas da sociedade brasileira. A elaboração de uma nova constituição já em 1946 traz novamente ao debate, no campo educacional, questões levantadas na década de 30 pelos educadores escolanovistas, enunciadas no Manifesto de 32. Tais discussões vão se desenrolar durante anos até a promulgação, "13 anos depois, da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - que foi todo um debate em torno das questões atinentes à Educação nacional."²⁶ Porém, a política educacional brasileira caminhava para uma tendência tecnicista cada vez maior, associando a educação à qualificação profissional, alimentada, segundo Castellani Filho, pelos convênios MEC-USAID.

A par desta orientação, a "Educação Física continuou a representar seus papéis. Teve ela - dada a contundente presença tecnicista nas Leis n. 5.540/68 e 5.692/71 - reforçado seu caráter instrumental, caráter es-

24. Vanilda P. PAIVA. Educação popular e educação de adultos, p. 134, in CASTELLANI FILHO, p. 83.

25. Op. cit. p. 84.

26. Ibid, p. 101.

se que, num primeiro instante, veio a configurar-se no zelar, enfaticamente, pela preparação, recuperação e manutenção da força de trabalho, buscando, com esse proceder, assegurar ao ímpeto desenvolvimentista então em voga mão-de-obra fisicamente adestrada e capacitada.”²⁷

Mas não somente a estes fatores se prestou a Educação Física num período mais recente. Castellani Filho assinala que o rendimento esportivo foi um dos canais de identificação desta prática com a produtividade e eficácia. O EPT (Esporte para Todos), programa surgido na década de 70, também configurou-se com mais uma falácia dos nossos governantes, que buscavam, através do “Discurso e prática do EPT, mascarar a característica classista da estrutura social brasileira...”²⁸ Acrescente-se ainda a este cenário o papel desmobilizador exercido pela Educação Física. Numa época repressiva, autoritária, coube à Educação Física, entrando no ensino superior, “por conta do Decreto n. 705/69, colaborar, através de seu caráter lúdico-esportivo, com o esvaziamento de qualquer tentativa de rearticulação política do movimento estudantil.”²⁹

Castellani Filho assume uma visão de história calcada nos estudos de Adam Shaff³⁰. Para Shaff o interesse dos historiadores em reescrever ou reinterpretar constantemente a história baseia-se em dois pontos: a)...“a

27. Lino CASTELLANI FILHO. Op. cit. p. 107.

28. Ibid, p. 117.

29. Ibid, p. 121.

30. Adam SHAFF. História e verdade.

emergência no processo histórico dos efeitos dos acontecimentos passados, constituindo o significado destes últimos...” b) “a mudança dos critérios da seleção dos fatos históricos resultantes de um novo condicionamento das atividades e das opiniões dos historiadores...”³¹ Temos assim que considerar o grande avanço em relação à visão de história tida na área até então. A história, vista como passível de influenciar os fatos atuais e ainda de reinterpretá-los, é um salto grandioso em relação a esta mera compilação feita até aqui.

Seguindo ainda na trilha de Lino Castellani, vemos que o levantamento de questões como a influência militar e médica, bem como a busca das razões que permeavam o envolvimento desses dois segmentos são pontos que merecem nossa atenção. cremos que os motivos colocados e que procuramos apresentar neste trabalho são de grande relevância. Mas algumas passagens carecem de uma maior argumentação, como, por exemplo, quando o aludido autor trata da resistência à prática da Educação Física no século passado, e diz que o foco dessa resistência está “localizado na elite colonial imperial, mais precisamente no menosprezo por ela, elite, alimentado às atividades físicas, as quais associavam a idéia de trabalho manual, desconsiderado em função de ser destinado aos segmentos escravos...”³² Falta aqui, ao nosso ver, a explicitação de alguns elementos que

31. Adam SHAFF. História e verdade, p. 277. Citado por Castellani Filho, p. 23.

32. Lino CASTELLANI FILHO. Op. cit. p. 53.

venham corroborar essa afirmação.

Dois outros pontos merecem destaque. O primeiro deles é a atenção chamada para a questão da mulher no seio da Educação Física. Discriminada, socialmente, em quase todos os pontos, a mulher só foi valorizada no tocante à preparação para a maternidade, aos cuidados domésticos e à prole. Nesse sentido, Castellani Filho nos traz itens que merecem uma reflexão atual, demonstrando, quando da citação do Decreto-Lei n. 3.199, de 14/04/41³³, como também na citação do Parecer de Rui Barbosa e da obra de Fernando de Azevedo³⁴, o conteúdo discriminatório tão fortemente impregnado no âmago da Educação Física brasileira desde sua constituição. O segundo ponto é a associação da Educação Física como uma "prática" educativa. Como "prática" distinta das demais "disciplinas", a Educação Física percorreu um caminho, principalmente, nos seus primeiros momentos, diferente no ambiente escolar. Notamos que se tentava valorizar, não seu conteúdo pedagógico, mas seus vieses eugenizantes, militarizantes e higiênicos.

33. Este Decreto-Lei, em seu art. 54, diz que "às mulheres não se permitirão a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo para este efeito o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades esportivas do país". In: CASTELLANI FILHO, Lino. Op. cit. p. 61.

34. Fernando de Azevedo, em seu livro "Da Educação Física" referiu-se em várias passagens à mulher. Em uma delas diz que "a regeneração física da mulher brasileira é certamente o meio mais lógico, mais seguro e direto de obter-se de futuro uma geração sadia e robusta, em substituição a esta de hoje" p. 85 e 86.

Devemos mais uma vez deixar claro que dos trabalhos aqui apresentados, e este é um caso, nos interessa prioritariamente o estudo do período compreendido entre o final do século passado e as primeiras décadas do século XX. Portanto, é este intervalo de tempo que selecionaremos e abordaremos com mais frequência em todos os textos aqui mencionados.

O segundo trabalho que pretendemos abordar aqui é o realizado pelo Prof. Mauro Betti e denominado "A Educação Física na escola brasileira de 1 e 2 graus, no período de 1930-1986: uma abordagem sociológica."³⁵ O autor refere-se ao período compreendido entre 1930-1945 principalmente com o advento do Estado Novo, como o início "de um novo e decisivo impulso para a Educação Física". Para Betti, contudo, até os primeiros anos da década de 30, a prática da Educação Física estava restrita às escolas do Município do Rio de Janeiro e às escolas militares, só alcançando algum impulso com as reformas estaduais da década de 20, "precursoras das grandes reformas nacionais

35. Nesse trabalho vai nos interessar de perto a síntese histórica realizada pelo autor no 3 capítulo denominado: "A Educação Física na escola brasileira"; em particular os períodos compreendidos entre 1930 a 1945 e 1946 a 1968. Nesse capítulo Betti divide cronologicamente a história da Educação Física escolar brasileira em quatro momentos, a saber:

- 1 - a Educação Física de 1930 a 1945,
- 2 - a Educação Física de 1946 a 1968,
- 3 - a Educação Física de 1969 a 1979,
- 4 - a Educação Física de 1980 a 1986.

Em todos estes momentos mostra a política educacional para o período e traça também um paralelo entre esta política e a Educação Física.

que se realizaram a partir de 1930.³⁶

Quanto à influência militar sofrida pela Educação Física brasileira, cita a exercida pelos movimentos ginásticos europeus "especialmente os de Ling, Jahn e depois da escola francesa."³⁷ A este ainda acrescenta que "durante o período considerado (1930-1945), e até próximo dos anos 60, o método de Educação Física oficialmente adotado nas escolas brasileiras era de origem militar, proveniente da escola militar normal de ginástica de Joinville-Le Point, na França, e divulgado no Brasil por uma missão militar daquele país."³⁸

O autor, assim como Castellani Filho, mostra uma estreita relação entre a Educação Física e eugenia neste período. Afirma que "a idéia de que a melhoria e aperfeiçoamento da "raça" brasileira poderia ser alcançada através da prática sistemática e orientada da atividade física foi um dos princípios fundadores da Educação Física no Brasil. Foi a Escola de Educação Física do Exército o principal centro divulgador desta função eugênica da Educação Física, a qual muitas vezes se confundia com a função de preparação guerreira e patriótica."³⁹

É ainda nesse período de 30 a 45 que maior se dá a influência do Movimento Escolanovista no seio da Educação Física. Para Betti o "Movimento Renovador" que repre-

36. Mauro BETTI. A Educação Física na Escola Brasileira de 1 e 2 Graus, no período de 1930-1986: uma abordagem sociológica. Diss. Mestrado USP, 1988. p. 62.

37. Ibid, p. 73.

38. Ibid, p. 75.

39. Ibid, p. 80.

sentou a Escola Nova marcou profundamente a história da Educação brasileira. A publicação do "Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova" em 1932, elaborado por Fernando de Azevedo, traz para o bojo das discussões que os escolanovistas pretendiam suscitar pontos importantes como a consideração da educação "como uma função social e, portanto, eminentemente pública, a cuja realização o Estado deve obrigar-se." A laicidade, gratuidade, obrigatoriedade e coeducação eram outros princípios contidos no manifesto.⁴⁰

A proposta pedagógica escolanovista previa uma importante participação da Educação Física. Assim é que Fernando de Azevedo, quando da sua reforma de ensino primário do Distrito Federal, dizia: "Em nenhuma legislação escolar, na federação ou em qualquer dos Estados, antes da reforma de 1927, havia sido organizado e lançado em bases científicas um plano geral de educação (...). A Educação Física não existia quase entre nós, senão nominalmente, sem qualquer esquema de organização."⁴¹

Por fim, num tom misto de desilusão e pessimismo quanto ao resultado dos embates entre educadores, governantes, a Igreja e os militares, Betti chega a admitir, numa breve conclusão acerca desse período, que "não foi a Educação Física objeto profundo de interesse teórico: foi

40. Op. cit. p. 85.

41. Fernando de AZEVEDO. 1931, p. 182-183. In: BETTI, op. cit. p. 88.

antes uma atividade considerada objetivamente útil pelo Estado, sendo sempre tratada em separado nos currículos escolares. A eugenia, a higiene/saúde, a preparação militar e o nacionalismo foram os núcleos de convergência dos grupos interessados na implantação da Educação Física.⁴²

Tratando da Educação Física no período compreendido entre 1946 a 1968, Betti faz algumas considerações que ao nosso ver são marcantes, servindo como base da prática que passou a ser implantada mais recentemente.

Após a queda de Vargas e o fim do Estado Novo, algumas medidas tomadas pelo Ministério da Educação e Saúde afetaram diretamente a Educação Física. A Lei n. 8.535, de 21 de abril de 1946, modificou a estrutura do Ministério e isolou das demais as divisões de Educação Física e Educação extra-escolar. Com a Portaria Ministerial n. 5 foi diminuído o número de sessões semanais de Educação Física, passando de três para dois.⁴³

Mas veremos que esta "ressaca" passará rapidamente com a mudança de conceito que já se anunciava. Quanto a isto Betti assim escreveu: "O questionamento dos conceitos prevalecentes iniciou-se já em 1942. A obra vencedora do concurso de contribuições para o método nacional de Educação Física, promovido pelo DEF, com o título "Bases científicas da Educação Física", questiona o conceito anátomo-fisiológico, e propõe o conceito bio-sócio-fi-

42. Mauro BETTI, *op. cit.*, p. 97.

43. *Op. cit.*, p. 100.

siológico da Educação Física.”⁴⁴ Vários outros autores perseguem e difundem esta mudança de conceito, que vai configurar-se legalmente, quando incorporado ao Decreto n 58.130, de 1966.⁴⁵

No novo enfoque dado à Educação Física, o esporte passa a ter um papel importante. Alguns autores (Colombo, Musa, entre outros, citados por Betti, p. 105) propõem um maior vínculo entre a Educação Física e o esporte. No que são prontamente acompanhados por instrumentos legais, como a Portaria n 104, de 06 de abril de 1955, criando os “Centros de Educação Física” e as Portarias do MEC n s 168 e 148, de 1956 e 1967, respectivamente, que “indicam a aproximação do conceito de Educação Física com o esporte, admitindo as competições esportivas como substitutas das sessões de Educação Física.”⁴⁶

Nesse período vai exercer também grande influência na Educação Física brasileira mais um método de origem francesa, difundido entre nós pelo Prof. Augusto Listello e denominado Educação Física Desportiva Generalizada. Para Betti o método desportivo generalizado “representou uma reação contra os velhos métodos da ginástica e, ao mesmo tempo, foi uma tentativa de manter o esporte, já uma instituição social autônoma, sob o domínio pedagógico da Educação Física, e de impedir sua completa esportivização.”⁴⁷

44. Mauro BETTI, op. cit. p. 103.

45. Ibid, p. 105.

46. Ibid, p. 107.

47. Op. cit. pp. 109 e 110.

Bem ou mal esta prática foi largamente difundida pelas escolas do país e marcou profundamente, ao lado da esportivização crescente, a prática da Educação Física Escolar.

O período subsequente (1969 a 1979), a que vamos nos referir com brevidade, acentuou a já crescente importância do esporte espetáculo e vai confirmar "a ascensão do esporte à razão de Estado e a inclusão do binômio Educação Física/Esporte na planificação estratégica do governo..."⁴⁸

Em resumo, a Educação Física passa a ser um mero apêndice da prática esportiva, tendo como seus objetivos a aptidão e uma iniciação esportiva baseada na seleção de talentos.

A década de 80, que é o quarto período sugerido por Betti, vai se caracterizar "por um questionamento da situação estabelecida nos períodos anteriores, pela percepção de uma situação de crise no setor educacional, e por uma radical mudança de discursos e de referenciais conceituais na Educação Física, caracterizando uma verdadeira crise de identidade."⁴⁹

Acreditamos que Betti, ao considerar apenas superficialmente a história da Educação Física anterior à década de 30, dizendo que naquela época "está restrita a alguns colégios", cria um vácuo na compreensão de tudo o que foi dito antes, de todo um processo de elaboração e

48. Mauro BETTI, op. cit. p. 110.

49. Ibid, p. 131.

promulgação de leis, da cooptação de estudos realizados com o intuito de melhor trabalhar com a Educação Física. Por fim, fica também um hiato na análise do próprio desejo governamental, explicitado a partir da década de 30, quando das reformas começadas já nos anos 20. Talvez, por não considerar a grande influência desses fatores, anteriores à década de 30 e do regime ditatorial de Vargas, tenha-se deixado apanhar pela afirmação um tanto desiludida de que os elementos que mais influenciaram esta prática no período, a despeito do Movimento Escolanovista, foram a eugenia, higiene/saúde e a preparação militar. Fica assim amortecida a influência da Escola Nova na Educação Física, no período que vai dos anos 30 até meados da década de 40. Logicamente, esta influência houve, mas numa disputa acirrada com as demais inclinações existentes que lograram, como o próprio Betti chega a admitir, maior êxito.

É importante notar que, quando da periodização feita, Betti já considera fatores intrínsecos à própria Educação Física. Por exemplo, quando trata da Educação Física no período de 1946 a 1968, diz ter início a "uma extensa reorganização de conceitos e a ascensão do fenômeno esportivo..."⁵⁰ É possível considerar assim que, além dos fatores de ordem política, econômica e educacional, fatores outros como a esportivização determinam um "corte" - para usar expressão agora em moda - na maneira de lidar com os objetivos e conceitos da Educação Física.

50. Mauro BETTI. Op. cit. p. 98.

Paulo Guiraldelli Júnior, em seu livro "Educação Física Progressista"⁵¹, periodiza a Educação Física em várias fases e, de acordo com a "essência" de cada tendência, assim as denomina:

- Até 1930 - Educação Física Higienista.
- De 1930-1945 - Educação Física Militarista.
- De 1945-1964 - Educação Física Pedagógica.
- Pós 64 - Educação Física Competitivista e ainda Educação Física Popular.

A Educação Física Higienista é fruto de uma concepção que via na Educação a possibilidade de uma recuperação da saúde pública. Há nessa tendência uma preocupação em "erigir a Educação Física como agente de saneamento público, na busca de uma sociedade livre das doenças infecciosas e dos vícios deteriorados da saúde e de caráter do homem do povo."⁵²

Note-se aí a aceitação da idéia de purificação e transformação do corpo do homem comum através da prática da Educação Física.

Para Guiraldelli Júnior, a Educação Física Higienista estava ligada à preocupação das elites "com os problemas advindos da pequena - mas significativa - industrialização do período final do império e de toda a Primeira República". Essas elites, encharcadas por um pensamento liberal "advogavam uma Educação Física que reeducas-

51. Paulo GUIRALDELLI JÚNIOR, Educação Física Progressista. São Paulo, Loyola, 1988.

52. Op. cit. p. 17.

se toda a população e principalmente os trabalhadores no sentido de condicioná-los a hábitos higiênicos e saudáveis.”⁵³

Num segundo momento predomina uma tendência militarista. A Educação Física Militarista (1930-1945), que para o autor distingue-se da Educação Física Militar, vem de uma influência militaresca no cerne da Educação Física e tem como objetivo fundamental a obtenção de uma juventude capaz de suportar o combate, a luta, a guerra. Para tal concepção, a Educação Física deve ser suficientemente rígida para “elevar a nação à condição de servidora e defensora da pátria.”⁵⁴

Motivos há muitos para afirmarmos que a influência militar é enorme na Educação Física brasileira. Guiraldelli Júnior é mais um a citar a importância do Método Francês na Educação Física nacional, a sua divulgação através do Regulamento n. 7 em 1921, com sua subsequente extensão em 1931, pela legislação, à rede escolar.

Vale salientar que a ascensão dessa concepção é acompanhada por uma mudança de valores associada à nova prática. Enquanto a Educação Física Higienista preocupava-se com a saúde do homem do povo como meio de livrá-lo das doenças, a Educação Física Militarista buscava vincular o conceito de saúde ao de “saúde da pátria”, como bem nos explicita Alcir Lenharo, ao mostrar que “o enfoque de militarização do corpo, higienizado e eugenizado, era perce-

53. Ibid, p. 35 e 36.

54. Ibid, p. 18.

bido enquanto instrumento de transformação do corpo social."⁵⁵

Para Guiraldelli Júnior esta concepção, de inspiração fascista, começa a perder espaço quando da derrota do nazifascismo em 1945, e do subsequente término do Estado Novo Vargasista. A partir de então a Educação Física Militarista abre espaço para a denominada Educação Física Pedagogicista.

O novo sopro democrático pós 1945 fez da luta pela escola pública uma das bandeiras da população e os anos 50 e 60 se caracterizaram por um crescimento da rede de ensino.

A Educação Física Pedagogicista passa a ser assim, "a concepção que vai reclamar da sociedade a necessidade de encarar a Educação Física não somente como uma prática capaz de promover saúde ou de disciplinar a juventude, mas de encarar a Educação Física como uma prática eminentemente educativa." Além disso, e talvez até por isso mesmo, a Educação Física aqui concebida passa a ser vista como algo útil e bom socialmente, "que deve ser respeitada acima das lutas políticas dos interesses diversos de grupos ou de classes."⁵⁶

Vimos com Betti⁵⁷ que a influência da Escola Nova entra novamente em cena nesse período que Paulo Guiraldelli chama de pedagogicista para a Educação Física. Tal

55. Alcir LENHARO. Op. cit. p. 83.

56. Paulo GUIRALDELLI JÚNIOR. Op.cit. p. 19.

57. Mauro BETTI. Op. cit.

período vai se caracterizar por um reexame da teoria e da prática da Educação Física que se prolongará até meados dos anos 60.⁵⁸

Após 1964 uma nova concepção, para Guiraldelli Júnior, passa a predominar no seio da Educação Física brasileira. Trata-se da Educação Física Competitivista que começa a apresentar seu esboço ainda na década de 30 - com certa atenção voltada para o esporte de alto nível - mas que só nas décadas de 60-70 essa tendência ganha força e chega a subjugar a Educação Física, "tentando colocá-la como mero apêndice de um projeto que privilegia o treinamento desportivo." Assim, o incentivo ao individualismo, ao esforço próprio como força de ascensão social, ganha forma com a exacerbada idolatria ao atleta herói. Fim último de uma política que buscava, através da massificação do esporte, selecionar aqueles elementos com maiores dotes esportivos, capazes de elevar a nação a um lugar de destaque internacional.

O objetivo central dessa concepção era "o amortecimento da população estudantil e trabalhadora, para perpetuar a dominação. Buscava-se dessa forma, através da Educação Física, canalizar as forças do trabalhador para a prática esportiva que serviria como canal de escape para as energias acumuladas. Quanto ao segmento estudantil, esta atividade, associada à Educação Moral e Cívica, além de funcionar como válvula de escape, contribuiria também para

58. Op. cit. p. 30.

a veiculação de um pensamento conservador.⁵⁹

Ao lado das concepções expostas até aqui, Guiraldelli Júnior acrescenta a Educação Física Popular. Essa concepção segue uma trajetória peculiar pois, segundo o autor, é preciso não considerar a Educação Física Popular como aquela praticada por todo o povo num certo momento. Ela tem sua gênese no seio do movimento operário popular, percorrendo, assim, uma trajetória mais autônoma. É o próprio autor a dizer que "a Educação Física Popular é, sim, uma concepção de Educação Física que emerge da prática social dos trabalhadores e, em especial, das iniciativas ligadas aos grupos de vanguarda dos movimentos Operário e Popular"⁶⁰, cujo período de maior organização se deu a partir do final dos anos 20. Assim, Guiraldelli Júnior acredita numa Educação Física forjada nas diretrizes da Educação Física Popular no intuito de utilizar "o trabalho corporal e o movimento, próprios à aula de Educação Física, como arietes contra a ideologia dos dominantes."⁶¹

Guiraldelli Júnior e Castellani Filho seguem caminhos próximos quanto à ênfase dada à influência sofrida pela Educação Física nos seus vários momentos históricos. É interessante notar que, enquanto para Lino Castellani a influência militar foi anterior à médica, Paulo Guiraldelli Júnior coloca esta antes daquela. Mas, no que diz res-

59. Paulo GUIRALDELLI JÚNIOR. Op. cit. pp. 42 e 43.

60. Op. cit. p. 33.

61. Op. cit. p. 50

peito aos objetivos dessas tendências, os dois autores comungam de idéias semelhantes.

Há também que se chamar atenção para a periodização sugerida. Com base, quase sempre, na história política do Brasil ou no sistema educacional, parece que nos referimos constantemente a esta prática como um "ato reflexo" dos acontecimentos políticos e econômicos. Não que ela esteja fora deste contexto mas, provavelmente, alguns elementos internos que possibilitariam um melhor entendimento, passam despercebidos quando fazemos esta associação de forma imediata. Além do mais, da forma que é tratada, a Educação Física às vezes parece ser o "pavão" da variada fauna brasileira quando, na verdade, ela não é tão soberba e sua plumagem carece até de alguns retoques. Significa dizer, que ela foi determinante, mas apenas em alguns momentos históricos e invariavelmente esse papel não logrou o impacto colocado por alguns autores.

É interessante notar que a questão da periodização, no caso da Educação Física, tem rendido muita discussão. Faz-se a periodização para melhor situar o "objeto de estudo" no espaço e no tempo. Sendo o homem, segundo Gramsci⁶², "um devenir histórico" assim como o conhecimento e a realidade, alguns autores, para melhor tratar o conhecimento objetivo de um dado período, recorrem à periodização, ou seja, procuram estabelecer quais fatores marcaram decisivamente aquela questão estudada e durante que

62. Antonio GRAMSCI. Concepção dialética da História, p. 170.

período esses fatores são homogêneos. Mas, como se deu esse processo na Educação Física? Temos com Marinho⁶³ a seguinte periodização: Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil República, esse último compreendendo três fases: a primeira que vai de 1889 a 1921; a segunda de 1921 a 1945 e a terceira de 1945 a 1980. Marinho "associa" a Educação Física a uma periodização da História do Brasil. Logicamente, não cabe aqui uma possível discussão de termos como Atividade Física, Educação Física, etc., ou seja, não interessa qual o conceito de Educação Física tido pelo Prof. Inezil Penna Marinho, pois, pela própria periodização sugerida, é possível antever sua visão de Educação Física e de História, visão esta que tem sido ponto de referência para muitos profissionais da área.

Mais recentemente Guiraldelli Júnior, obedecendo ao propósito de fazer um "quadro classificatório", estabeleceu algumas "tendências", periodizando a Educação Física da seguinte maneira: Educação Física Higienista (até 1930); Educação Física Militarista (1930-1945); Educação Física Pedagogicista (1945-1964) e Educação Física Competitivista, (pós 64). Com alguma variação mas considerando essas "tendências", Castellani Filho formula uma periodização próxima da de Guiraldelli.⁶⁴

63. Inezil Penna MARINHO. História da Educação Física no Brasil.

64. Lino Castellani Filho detecta três tendências atuais na Educação Física: biologizante, psico-pedagogizante e uma terceira baseada na concepção histórico-crítica da Educação, seguindo classificação de Dermeval Saviani.

Já se nota uma clara distinção entre a periodização realizada acima e aquela sugerida por Marinho. Guiraldelli Júnior e Castellani Filho trazem à discussão elementos como a política econômica e educacional, para compreensão do que influenciou a Educação Física em suas variadas fases, o que Marinho nem de longe suspeitou fazer. Betti, nesse particular, já inclui um outro ponto que passa pela própria Educação Física. Quando coloca a esportivização ou mudança de conceitos realizada em um dado momento, Mauro Betti considera fatores intrínsecos à própria Educação Física, sem deslocá-la, entretanto, do contexto político/econômico mais amplo. Mas, invariavelmente, foge-se do âmbito da Educação Física e recorre-se à análise da Educação em geral. Muito embora a proximidade seja perceptível, não se leva em consideração a especificidade da Educação Física visivelmente exposta por sua legislação.

2.3. A lei

A respeito dos trabalhos que abordamos anteriormente, fizemos questão de ressaltar, em algumas passagens, a referência legal. É perceptível que nesses trabalhos a fonte legal não foi o ponto básico, mas pela nossa abordagem e pelas citações feitas, é extremamente pertinente, para quem busca trabalhar com a história da Educação Física escolar brasileira, aproximar-se dos textos elaborados por nossos legisladores. As pegadas cravadas pela lei na nossa história são visíveis, mas a pouca importância e o limitado estudo da questão legislativa leva-nos a procurar um melhor entendimento do que representa o texto legal no cerne da Educação Física escolar brasileira. Isso por certo nos leva a perguntar: O que é a lei? Qual o seu papel em nosso meio como elemento ideologicamente arquitetado?

Cabe, com a orientação que pretendemos dar a este trabalho, expor aqui as opiniões de alguns autores a respeito do processo legislativo explicitado através das leis ou normas. Os autores a quem recorreremos para melhor compreender esta questão e que não foram citados em notas posteriores, são:

- Michalle MIALLE. Uma introdução crítica ao direito;
- STUCKA. Direito e luta de classes;
- Vital MOREIRA, Vital. A ordem jurídica do capitalismo;

- PASUKANIS. A teoria geral do direito e o marxismo.

O enfoque destacando a questão legal parte da premissa de que, no caso da Educação Física, é através de uma análise do Projeto Legislativo que poderemos entender com maior clareza os vários e diferentes momentos do seu enfoque pedagógico.

Grande parte dos autores que hoje trabalham numa visão dialética do direito fazem uma distinção clara entre Lei e Direito. A Lei é um apêndice do Direito e invariavelmente está ligada às intenções e controle da classe dominante, enquanto o Direito se apresenta como um canal móvel, expressão consciente das conquistas e lutas sociais.

Importante se faz ressaltar o que entendemos por direito partindo de uma visão dialética. É preciso, ao fazermos o tratamento da lei da forma que a encaramos, para que não fiquem dúvidas acerca da posição assumida aqui, ressaltar o enfoque do Direito numa perspectiva dialética. E o que isso significa? Significa que encarar o Direito dialeticamente é vê-lo de uma forma mais ampla e profunda que a funcionalista, fruto do Direito natural e positivo. E qual o caminho? Este se dá, superando-se a visão juris-naturalista (Direito natural), que vê a lei como uma norma ditada por um elemento externo e superior ao homem e busca uma justiça assentada em princípios abstratos e não nas próprias lutas sociais. Também a visão positivista que toma as normas pelo direito, normas estas ditadas pelo Esta-

do e define o Direito pelas normas, uma identificação intransponível de Direito igual a lei, colocando aquele numa camisa de força e passando a idéia de fim das contradições com um simples ditame legal. Chegaremos então à visão dialética do Direito que não é simples negação das etapas anteriores, mas sua análise retirando o que há de positivo nessa e inserindo uma instância superior.

Portanto, encarar o Direito numa perspectiva dialética é vê-lo como um processo no cerne do próprio processo histórico, ou seja, o Direito não é coisa feita e acabada, é o devir que se enriquece no fluxo e refluxo do movimento de libertação das classes e grupos ascendentes e "que regride com as explorações e opressões impostas pelo grupo dominante que o contradizem, mais de cujas próprias contradições brotaram as novas conquistas."* Assim, as normas são a expressão desse Direito que é móvel, que está em constante transformação e não o direito em si com quem afirmam alguns: A lei ou norma é também fruto dessa contradição, é a cristalização dos embates entre o poder dominante e os grupos e classe em processo de ascensão.

Mas acreditamos não caber neste texto maiores considerações a respeito do Direito, pois ao encararmos a Lei - não como a totalidade do Direito, mas como parte dele - (que vamos expor a partir de agora), o fazemos no

* A citação acima feita por Roberto Lyra Filho foi retirada do livro "O Que é Direito" da coleção Primeiros Passos. Roberto Lyra Filho, autor do livro, traz numa leitura breve, mas muito objetiva, uma boa noção da dialética do Direito.

firme propósito de melhor compreendermos sua utilização e controle por parte daqueles que coordenam o processo econômico. Mas sempre tendo por princípio norteador a visão de Direito que buscamos exprimir acima.

A Lei, como dissemos anteriormente, gerida pelo Estado, fica sob controle de sua elite - ou de seus agentes, que são os proprietários dos meios de produção - e funciona como uma imposição da vontade de classe. Mas, é um equívoco pensar a Lei como pura negação, unicamente interdição, pois ela cria e também aloja em seu interior o consentimento. Ela tanto nega como obriga que se faça.

"A Lei detém um papel importante na organização da repressão ao qual não se limita; é igualmente eficaz nos dispositivos de criação do consentimento... muitas das ações do Estado que ultrapassam seu papel repressivo, suas intervenções econômicas e sobretudo os compromissos materiais impostos pelas classes dominadas às classes dominantes, uma das razões do consentimento, vêm inscrever-se no corpo da Lei, fazendo parte de sua estrutura interna."⁶⁵

Assim, quando Nicos Poulantzas nos chama atenção para este caráter de Lei, também nos mostra sua capacidade de mascarar os fatos "ocultando as diferenças reais sob um formalismo universal..." A legitimidade caminha em direção

65. Nicos POULANTZAS. A Lei. In: Crítica do Direito. São Paulo, Ed. Ciências Humanas, 1980. p. 72.

da legalidade.⁶⁶ Para G. Sarotte este relativo caráter de generalidade da Lei "passa a aparência de ser feita para todos sem discriminação alguma, o que leva alguns a extrafrem a conclusão que ela tem por objeto o interesse comum."⁶⁷

Este fato passa muito mais pelo desejo da classe dominante do que pelas condições materiais reais daqueles que compõem uma outra camada social.

Portanto, ao nos depararmos com o discurso de um elemento veiculador dos interesses de uma classe, vemos a expressão de que "todos têm que se sujeitar às atividades da Educação Física ministradas (na escola), porque assim determina a Lei"⁶⁸, vemos que esta disciplina está muito mais à disposição dos ideais de uma elite do que da vontade dos seus executantes. Ainda G. Sarotte, em "O Materialismo Histórico no Estudo do Direito", nos diz que "na ordem histórica o costume precedeu à norma escrita emanada do poder. Mas, pouco a pouco, no decurso do tempo, esta substituiu aquele, sem contudo o eliminar totalmente."⁶⁹ Essa afirmativa nos leva até a pensar que na Educa-

66. Ibid. p. 76. Aqui vale salientar, a título de complementação, que este foi o caminho do entendimento do direito da burguesia após chegar ao poder. Quando do questionamento do período feudal, o burguês reclamava por direitos supra-legais, mas, após se apossar do poder, passou a ver na Lei a totalidade do direito, que em última instância, existe apenas em suas leis.

67. G. SAROTTE. O Materialismo Histórico no Estudo do Direito. p. 254.

68. Ovídio S. SOUZA. Inspeção em Educação Física. Boletim de Educação Física, p. 8.

69. G. SAROTTE. Op. cit. p. 201.

ção Física, através do ditame legal, os poderes políticos e econômicos objetivaram dar contorno de "costume" a esta prática, tomando assim um caminho visivelmente autoritário.

É preciso termos claro que, ao falarmos no interesse da classe dominante em dar contorno de "costume" à prática da Educação Física, falamos certamente, na crença desta mesma classe na mudança eugênica do povo brasileiro através de uma prática sistemática desta atividade. Crença, notadamente arquitetada em pressupostos falsos, base de elementos ideológicos tranpassados através dos textos teóricos e das próprias leis.

Leis que, ao nosso ver, deram os pesos e medidas necessários ao discurso conveniente (e "competente") daqueles que apregoavam pelos quatro cantos um novo elixir capaz de, com doses bem ministradas, trazer a "boa forma". Esta, transfigurada em face da contínua dominação coletiva, depois de moldada nos corpos individuais. Portanto, ao tratarem da Educação Física nos textos legais, nossos teóricos exercitaram com intensidade os contornos desta prática, deram elasticidade aos músculos e dilataram os vasos com tanto ardor que, ao sonharem com a imagem apenas em contorno, julgaram vê-la de forma pronta e acabada. Mas devemos ter consciência de que, para o desejo da classe dominante, esta imagem, em certos momentos, serviu adequadamente aos seus interesses, e a nossa história é rica em imposições, justificativas e consentimentos organizados e

planificados no interior do texto legal.

Após o que vimos afirmando, acreditamos que, sendo a Lei a "radiografia" do poder, é somando-nos ao estudo dos autores que expusemos anteriormente, - abrindo caminho no emaranhado legislativo - que chegaremos a compreender com maior clareza e precisão a história da Educação Física na Escola de 1 e 2 graus no Brasil. Se esta prática foi de tal ou qual forma, neste ou naquele momento, não foi apenas porque assim precisaram alguns teóricos, mas porque também o Estado se armou através de um aparato legal que buscava viabilizar os interesses políticos, econômicos e militares. Aparato este que chegou mesmo a fundamentar o conteúdo da disciplina na escola, a proibir o funcionamento de estabelecimentos ou matrícula de alunos em débito com a Educação Física e que pulou o muro da escola, organizando instituições que aglutinavam a juventude em idade escolar orientadas ao "dever" para com a pátria.

Não é possível compreender a Educação Física hoje sem rever no seu passado várias influências sofridas. Também não é possível apontar com discernimento essas influências sem buscar o viés legal que é o aval do Estado para assuntos de seu interesse.

3. CAPITULO II

BREVE DESCRIÇÃO
DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR :

3.1. Introdução

A origem da Educação Física no Brasil tem suas raízes na atuação médica e militar, de acordo com alguns trabalhos realizados por pesquisadores nessa área.¹

Na área médica, no século passado, foram apresentados, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, alguns trabalhos que tratavam da atividade física.² Já no meio militar despontaram alguns métodos desenvolvidos por instituições de outros países³ com intuito de preparar nossas tropas. Essa prática, no entanto, não ficou restrita aos escritos médicos e nem tão pouco situada entre os quatro muros dos nossos quartéis. A atividade física concebida a partir de então, o que a princípio nos indica, traz consigo fortes aspectos higiênicos, morais, militares e eugênicos.

Esses aspectos são largamente defendidos por vá-

-
1. Entre outros, destacamos os trabalhos de Gebara, Castellani Filho, Mauro Betti, Guiraldelli Júnior.
 2. Inezil P. Marinho, em passagem de seu livro "História da Educação Física no Brasil" (ACAR Brasil Editora) relaciona algumas dessas obras, ver p. 33-37.
 3. Inezil Penna MARINHO. Op. cit. p. 39-41. À p. 40, Marinho diz que "na escola militar, o método alemão foi oficialmente adotado até 1912, quando foi substituído pelo método francês".

rios teóricos da época. Rui Barbosa ⁴, em 1882, sugeria exercícios militares para os meninos, quer como meio de lançar nos hábitos da mocidade a base da defesa nacional, quer como escola de virtudes morais do patriotismo, quer como princípio influenciador de elevadas qualidades morais ...”

Jorge de Moraes, em 1905, discursando na Câmara dos Deputados, dizia ser “incontestável que ao futuro da nação brasileira se prenda tudo aquilo que diz respeito ao desenvolvimento de sua raça, e, no entanto, é triste confessar que a Educação Física tem sido lamentavelmente descuidada nos programas gerais do ensino ...”⁵

É nosso interesse analisar esse processo de constituição da Educação Física no seu aspecto legislativo, ou seja, a implantação e consolidação da Educação Física no âmbito escolar deu-se através de um projeto legislativo, arquitetado por nossas elites.

Nosso propósito, inicialmente, é fazer um encaideamento da legislação que trata da Educação Física, respeitando sua cronologia, procurando detalhar os aspectos mais significativos de alguns documentos, bem como identificando a legislação estruturadora do sistema.

4. Rui Barbosa. Pareceres. p. 131.

5. in Marinho, Rui Barbosa: o Paladino da Educação Física. p. 144.

3.2. Lei, Escola e Educação Física

Datam de meados do século passado as primeiras atenções dispensadas à Educação Física. Em 1855, através do Regulamento da Instrução Primária e Secundária no Município da Corte, é estendida ao Colégio Pedro II a exigência dos exercícios ginásticos (Legislação da Educação Física e Desportos, p. 378).

Nas últimas décadas do século XIX, esse assunto passa a ser tratado com mais frequência em documentos legais. A ginástica é mencionada como prática nas escolas, ainda que restrita ao Município da Corte. Através do Decreto n. 7.684, de 06 de março de 1880, é criada no Município uma escola normal primária que visava a preparar professores e professoras para lecionar nesse nível do ensino. Em 1881, o Decreto n. 8.025, de 16 de março, "manda executar o novo regulamento para escola normal do Município da Corte", sendo a ginástica incluída como disciplina no curso de artes. (LEX 1881, p. 187). Esta não se refere a nenhum método, apenas estabelece que as aulas de ginástica deveriam constar de: "exercícios disciplinares, saltos, equilíbrios, exercícios e jogos ginásticos."

É Rui Barbosa, em seu parecer e projeto sobre a reforma do ensino primário (1882), quem primeiro procura analisar os vários métodos de ensino da ginástica e levan-

tar pontos que justifiquem sua prática na escola e na formação de pessoal capacitado. Nesse parecer Rui Barbosa resgata a história da atividade física desde a Grécia, afirmando ter sido lá onde a ginástica encontrou o seu período de grande destaque e culto. O desenvolvimento do corpo foi tido como elemento essencial para a educação do cidadão. Afirmava ainda que, "nos dias atuais", os países europeus e os Estados Unidos da América davam os maiores impulsos para a prática pedagógica da ginástica, colocando a educação do corpo na primeira ordem entre os deveres atribuídos à pedagogia. (Câmara dos Deputados, Parecer n. 224, setembro de 1882). Segue mais adiante, dizendo exercer a ginástica uma influência não só física, mas "tão moralizadora quanto higiênica, tão intelectual quanto física, tão imprescindível à educação dos sentidos e do espírito quanto à estabilidade da saúde e ao vigor dos órgãos". (p. 127).

Rui Barbosa foi, sem dúvida, um dos primeiros a propor a ginástica para ambos os sexos, de acordo com o artigo 2º do seu projeto, mas sempre tendo em vista "a harmonia das formas feminis e as exigências da maternidade futura"* , marcando a idéia da mulher do lar, preocupada com a prole, distante do mundo do trabalho assalariado, que pertencia aos homens.

Compartilhando de opinião semelhante, Fernando de Azevedo⁶, ao abordar a diferença entre os sexos e a

* Grifo nosso

6. Fernando de AZEVEDO. Da Educação Física. p.82-84.

consequente distinção que deve haver na atividade física para cada um deles, diz que "na humanidade, como entre os animais superiores, as qualidades mais essenciais são como que distribuídas entre os dois sexos(...) e no que se refere às mulheres, importa (...) dar-lhes, vigor necessário, para que possam sem perigo suportar a maternidade e sair-se galhardamente das duras provas, que a esperam." (p.82.)

A maternidade era o fim último que se reservava à mulher. Afinal ela "não está encerrada no seu 'eu' : ela é a humanidade visível; e sua educação uma obra cujo interesse se projeta além do indivíduo".(p.84.)

Com seu parecer, Rui Barbosa traz à discussão valorosos elementos para o estudo da Educação Física, devido ao levantamento e comentário histórico, apresentado junto ao parecer. Além disso, o projeto contém importantes medidas para a implantação da Educação Física nas escolas. Em resumo, é proposto o seguinte :

- a) - instituição de uma secção especial de ginástica em cada escola normal;
- b) - extensão obrigatória da ginástica a ambos os sexos na formação do professorado e nas escolas primárias de todos os graus, tendo em vista, em relação à mulher, a harmonia das formas feminis e as exigências da maternidade futura;

- c) - inserção da ginástica nos programas escolares como matéria de estudo, em horas distintas das do recreio, e depois das aulas;
- d) - equiparação, em categoria e autoridade, dos professores de ginástica aos de todas as outras disciplinas. (p. 132).

Em suma, Rui Barbosa traz, numa visão dualista, - porque baseado numa idéia de corpo como suporte da mente ("descuidando o corpo, escraviza irremissivelmente a alma...") - as razões que vão balizar toda a prática e teoria do ensino da Educação Física nas primeiras décadas do nosso século. Posteriormente, voltaremos a analisar tais propostas feitas por Rui em seu Parecer e levantadas em 1905 pelo Deputado Jorge de Moraes, em novo projeto apresentado à Câmara, que em muito relembra os objetivos propostos por Rui Barbosa.

Em 09 de março de 1889, o Decreto n. 10.202 aprova o regulamento do Imperial Colégio Militar. Além das disciplinas que compõem o objeto de estudos do curso, outras matérias passam a fazer parte do currículo, entre elas a natação, ginástica, equitação, tiro ao alvo e esgrima. (p. 251, LEX 1889).

Em princípios do século, o ensino da ginástica continuava a ter relativa acomodação junto aos projetos educacionais. É o caso, por exemplo do Decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, aprovando o regulamento do ginásio nacional. O parágrafo único, do capítulo II, estabele-

cia: "no internato haverá mais, e só com o intuito higiênico, o ensino da ginástica". (p. 172). É de se notar também que, quando da distribuição do número de aulas semanais das disciplinas, não constava a ginástica, em qualquer horário, nos seis anos de duração do curso.

Com o fundamento na orientação de Rui Barbosa, Jorge de Moraes, em 21 de setembro de 1905, no discurso "Educação Física", na Câmara de Deputados⁷, apresenta seu projeto e apregoa :

"É incontestável que ao futuro da nação brasileira se prende tudo aquilo que diz respeito ao desenvolvimento de sua raça, e, no entanto, é triste confessar que a Educação Física tem sido lamentosamente descuidada nos programas gerais do ensino, quando a sua inclusão, submetida à orientação científica moderna, seria de absoluta necessidade."⁸

Em continuidade ao seu discurso, em defesa da Educação Física como elemento significativo na constituição do homem brasileiro, Moraes afirma : "o comum dos brasileiros apresenta-se com a coluna vertebral ligeiramente inclinada para diante, ombros mais ou menos caídos, amplitude torácica exígua e parco desenvolvimento muscular". E ainda : "O filho do extremo sul, gozando de condições climáticas de incontestável superioridade nos mostra de

7. Jorge de Moraes, Educação Física In Rui Barbosa o Paladino da Educação Física no Brasil, MARINHO, Inezil Penna. p. 143 a 149.

8. Inezil Penna MARINHO. Rui Barbosa o Paladino da Educação Física no Brasil.p. 143 e 144.

quando em vez um belo tipo digno de ser imitado.

Mas os que, na luta pela vida, sofrem as acções depressivas do calor e da umidade são os que nos representam o estado actual e as tendências da raça brasileira”.

Confirmava, assim, a insatisfação, já explicitada em outros textos, pelo tipo “comum” dos brasileiros e em defesa de uma tipologia próxima à europeia, a cujo objectivo a Educação Física deveria servir.

Após condenar a prática do método alemão, defende o método sueco dizendo :

“Evidencia-se ainda a superioridade do método sueco pela sua extensão prática, pois serve a ambos os sexos, a todas as idades e constituições orgânicas. É um método ginástico que parece comprovar a idêntica origem da medicina e da ginástica, pois dele se originou toda a mecanoterapia moderna”.

Note-se que a interferência legal na Educação Física não ficou restrita ao aspecto puramente formal, ou seja, da obrigatoriedade, de horário, etc. Mas, como nos mostra o texto apresentado pelo Deputado Jorge de Moraes, legislava-se também acerca do conteúdo. Vimos que Rui Barbosa em seu Parecer faz a sugestão de uma ginástica com instrumentos e exercícios que devem compor a matéria. Já em 1881, o Decreto n.º 8.025, citado anteriormente, também explicitava os elementos que deviam constar nas aulas de ginástica.

Há de se dizer que essa interferência a nível de conteúdo visava dar, por parte da classe dominante, os contornos desejados a essa prática, ou seja, buscava-se constituir uma raça diferente composta por "cândidos" homens, nada melhor do que buscar material noutros lados, onde ao menos a tipologia desejada era perfeitamente palpável. E se o projeto era a raça, a produção, a saúde ou qualquer elemento de "primordial" importância para o futuro da nação, então melhor seria não deixar lacunas que a importação de um método poderia perfeitamente preencher e contribuir para o desenvolvimento físico da mocidade. "Pois é disso que depende o vigor, a energia e a beleza de nossa raça e, em grande parte, o futuro do nosso país, como nação forte, respeitada e feliz". (Marinho, Inezil Penna. Rui Barbosa, o paladino da Educação Física no Brasil, p. 151).

O projeto apresentado era composto dos seguintes artigos :

Art. 1 - "Ficam creadas duas escolas de Educação Física, sendo uma militar e outra civil.

- Para a instalação da primeira, fica o governo autorizado a comissionar oficiais de terra e mar, para estudarem na Europa e América do Norte o que existe de melhor na espécie.

- Quanto a escola civil, poderá igualmente comissionar pessoal idôneo ou contratá-lo imediatamente.

Art. 2 - Fica o poder executivo autorizado a adquirir terrenos para que a mocidade das escolas superiores possa, em espaços apropriados, dar-se à prática dos jogos ao ar livre.

Art. 3 - O governo deverá instituir desde já a prática da ginástica sueca e jogos ao ar livre nos seguintes estabelecimentos : Ginásio Nacional, Colégio Militar e Escolas de Aprendizes Marinheiros."

O projeto de Jorge de Moraes voltava-se basicamente para a formação de pessoal especializado. Não bastava apenas assegurar esta prática nas escolas, era importante agora preparar o pessoal que iria concretizar o trabalho. A disseminação da prática da Educação Física por todo território iria, com certeza, cobrar a presença de "técnicos" com uma certa formação na área e o art. 1 voltava-se para esse problema. Note-se também que a preocupação com a eugenia da raça compõe o discurso justificador de um projeto nacional de Educação Física. Em 1929, quando do 1 Congresso Brasileiro de Eugenia, era o mesmo Jorge de Moraes a dizer que "a bem da saúde e desenvolvimento da raça, o 1 Congresso Brasileiro de Eugenia apela para a

classe médica, a fim de aprofundar a cultura nacional no que diz respeito às bases e orientações científicas da Educação Física a começar pela escolha do método apropriado aos Brasileiros, e seu clima". (1 Congresso Brasileiro de Eugenia - atas e trabalhos, In Marinho, Inezil Penna, Contribuição para a História da Educação Física no Brasil, p. 184).

Aqui vale a pena abrir um parênteses para chamar atenção de que muitos dos aspectos abordados por Rui Barbosa em seus pareceres têm continuidade em textos e leis do início deste século e são exacerbadamente recuperados com o Estado-novo Vargasista. Um dos pontos é a questão dos exercícios militares como parte do conteúdo da Educação Física. Rui colocou em seu parecer da reforma do ensino primário que à ginástica se acrescentariam os exercícios militares para o sexo masculino. Mais adiante, após apontar a utilização do exercício militar em vários programas de ginástica da Europa e Estados Unidos, ressaltou que seria uma lacuna imperdoável a omissão do ensino militar, "quer como meio de lançar nos hábitos da mocidade a base da defesa nacional, quer como escola de virtudes varonis do patriotismo, quer como princípio influidor de elevadas qualidades morais, este ramo de instrução encerra um valor considerável e representa um papel essencial". (Rui Barbosa, Pareceres, p. 131). Essa "militarização", associada à moralização e à defesa da Pátria, foi um dos patamares dos textos teóricos que dispostavam no Estado Novo e um dos

pontos que buscava justificar a prática da Educação Física na escola.

Em 1911, o Decreto n.º 8.660, de 05 de abril, dita novo regulamento para o Colégio Pedro II, estabelecendo que "as aulas de ginástica terão por fim robustecer o organismo, devendo os mestres adestrar os alunos nos exercícios que constituem a Educação Física. (LEX, 1911, p. 516)". Em 1916, o Decreto n.º 1.058, de 29 de janeiro, denominado "Regulamento do Serviço de Inspeção Médica Escolar do Distrito Federal" confere ao médico competência de dirigir a Educação Física aos alunos proporcionada às necessidades e à capacidade de cada idade e sexo. (Legislação da Educação Física/Desporto, anexo II, p. 379).

Vimos até aqui que, afora algumas tentativas isoladas de se edificar uma política mais abrangente, a legislação tem se limitado a regulamentar a prática da Educação Física nos vários estabelecimentos de ensino, principalmente no Município da Corte. Entretanto, o tema já àquela época ganhava espaço político cada vez maior. A sugestão de uma expansão dessa prática a todo território nacional - que Jorge de Moraes já buscava com a criação das duas escolas de formação de professores - revitaliza-se na segunda década deste século, com a tentativa de se ampliar a política de ensino do Governo Federal.

Síntese =

- Primeiras exigências da ginástica 1855: Regulamento de instrução primária e secundária no Município da Corte.
- 1882: Parecer e Projeto de Rui Barbosa. Seção especial de ginástica :
 - Ginástica para ambos os sexos;
 - valorização dos professores da disciplina
- 1905: Projeto apresentado pelo Dep. Jorge de Moraes:
 - Pela primeira vez menciona-se a criação de escolas de Educação Física;
 - Instituição do método sueco em substituição ao alemão. É a interferência nos conteúdos da disciplina.

3.3. Educação Física : cresce e aparece

A partir de 1920, uma série de reformas de ensino (entre elas a reforma Sampaio Dória, 1920, em São Paulo; Francisco Campos, 1927-1928, em Minas Gerais e Reforma Fernando de Azevedo, 1928, no Distrito Federal)⁹, buscavam intervir de forma mais abrangente no ensino brasileiro.

Destacava-se pelo tratamento dado à questão da Educação Física a apresentação do anteprojeto de lei de 1929, elaborado por Comissão composta pelo Deputado Artur Lemos, Dr. Fernando de Azevedo, Prof. Faustino Esposel, entre outros e submetido ao estudo da Comissão de Educação Física pelo então Ministro da Guerra, General Nestor Passos¹⁰.

O anteprojeto, no art. 1 das "disposições gerais", estabelece que "a Educação Física deve ser praticada por todos os residentes no Brasil. Ela é obrigatória em todos os estabelecimentos de ensino Federais, Municipais e Particulares, a partir da idade de seis anos para ambos os

9. Cantarino Filho, Educação Física no Estado-novo. História e Doutrina.

10. Inezil Penna MARINHO. Contribuição para a História da Educação Física no Brasil. 1943, p. 185 a 203.

sexos". Sugere ainda, e seu art. 4, a criação do Conselho Superior de Educação Física. De acordo com o art.30, a preparação de professores, médicos e monitores de Educação Física será assegurada "por uma escola superior de Educação Física com sede no Distrito Federal; por Escolas Estaduais de Educação Física organizadas de modo semelhante à Escola Nacional Superior; por uma Escola de Ginástica da Marinha e por Centros Regionais de Instrução Física Militar".

O art. 41, das disposições transitórias, determina que, "enquanto não for criado o método nacional de Educação Física, fica adotado em todo território brasileiro o denominado método Francês sob o título de Regulamento Geral de Educação Física".

A Associação Brasileira de Educação (ABE), analisando o anteprojeto, tece críticas quanto à interferência da União no ensino brasileiro, bem como da determinação e imposição de um método de Educação Física às escolas primárias e a todos os estabelecimentos de ensino do país. (p. 195.) Afirma também que "a história da Educação Física mostra que a fase contemporânea corresponde justamente ao abandono das suas feições militares". Não aceita que se entregue a cultura física de crianças a pessoas que se especializaram no adestramento de adultos, sujeitos a uma disciplina de grupo especial e providos de características fisiológicas e mentais muito diversas.

O anteprojeto, não só subordina ao Ministério da Guerra o Conselho Superior de Educação Física, como adota o denominado método francês elaborado sob a inspiração da Escola Militar de Joinville-le-Point".

Após as críticas, a ABE apresenta as seguintes sugestões :

- 1 - Convém ser criado pelo Governo Federal o Instituto de Educação Física, tendo, entre outros objetivos, o fim propício de preparar instrutores civis destinados às escolas primárias, secundárias e normais do país, conforme acordo que se fará com os Governos dos Estados.
- 2 - Esse instituto será anexo à Universidade do Rio de Janeiro.
- 3 - O Governo Federal deve ficar autorizado desde já a contratar técnicos e a pô-los, sem ônus, à disposição dos Estados de menores recursos.
- 4 - Para a regulamentação do instituto em projeto e para a indicação dos estabelecimentos onde devem ser buscadas as técnicas necessárias, convém ser criada uma comissão de Educação Física, subordinada ao Ministério do Interior, e composta de membros honorários representando os educadores, os médicos e os especializados em Educação Física". (p. 203.)

Alguns pontos nos chamam atenção tanto no anteprojeto como nas sugestões apresentadas pela ABE. O primeiro, já considerado em nosso trabalho, diz respeito à

expansão da preocupação com esta prática, agora envolvendo educadores, políticos, médicos, etc. Em segundo lugar, observa-se a imposição de um método que venha suprir a expectativa da classe dominante continua presente. Mas, com as críticas da ABE, surgem as primeiras resistências de desatrelamento, mesmo que tênue, de pressupostos militares no cerne da Educação Física escolar brasileira.

No início da década de trinta, com a reforma Francisco Campos do ensino secundário, através dos Decretos 19.890, de 18 de abril de 1931 e 21.241, de 04 de abril de 1932, os exercícios de Educação Física tornam-se obrigatórios para todas as classes. O Decreto 21.241 previa também a "designação de inspetores especializados para a orientação do ensino da música e dos exercícios de Educação Física".¹¹

A Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública e cria, subordinada ao Departamento Nacional de Educação, a divisão de Educação Física, órgão responsável, de acordo com o art. 12 pela administração da Educação Física.¹²

A Constituição de 1937, outorgada quando da instituição do "Estado Novo", é a primeira a fazer referências à Educação Física, mostrando a preocupação cada vez maior do Estado com as diretrizes desta disciplina.

11. Mauro BETTI. A Educação Física na escola brasileira de 1 e 2 graus no período de 1980-1986 : uma abordagem sociológica, p.69.

12. Legislação da Educação Física e Desportos, p. 348.

Para nós, dois artigos merecem especial atenção porque fazem referência direta à questão :

art. 131 - A Educação Física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em todas escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer desses graus ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça àquela exigência”.

art. 132 - O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e protecção às fundadas por associações civis, tendo umas e outras por fim organizar para a juventude períodos de trabalho anual nos campos e oficinas, assim como promover-lhe a disciplina moral e o adestramento físico, de maneira a prepará-la ao cumprimento de seus deveres para com a economia e a defesa da nação”. (Penna Marinho, 1943).

Finalmente, em 17 de abril de 1939, através do Decreto-Lei n.º 1212, é criada, na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de Educação Física e Desporto. O art. 1.º, do capítulo I, que trata da criação da escola de Educação Física e Desporto, determina : “Fica criada, na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de Educação Física e Desporto, que terá por finalidades :

- A - Formar pessoal técnico em Educação Física e Desportos;
- B - Imprimir ao ensino de Educação Física e dos Desportos, em todo país, unidade teórica e prática;
- C - Realizar pesquisas sobre a Educação Física e dos Desportos, indicando os métodos mais adequados a sua prática no país". (LEX. 1939, p. 191)

As finalidades a que se refere o Decreto-Lei de criação da Escola de Educação Física e Desportos vêm corroborar todo um projeto anterior, iniciado nos debates do começo do século e concretizado, em alguns de seus aspectos, quando do propósito de formação de pessoal técnico especializado e da escolha do método a ser adotado.

Chama atenção o objetivo que buscava indicar "os métodos mais adequados a sua prática no país". O uso da palavra no plural demonstra a intenção de rejeitar-se um único método (esse ou aquele), pronto e acabado, que acomode todo o objetivo da Educação Física. Por outro lado, não se avança por completo, a nosso ver, no sentido da crítica aos métodos vindos de escolas européias, já que esses ser iam os modelos adotados e seguidos.

A saúde física do trabalhador brasileiro merece, com o Estado Novo, especial atenção, pelo projeto de industrialização que se fomentava. O Decreto-Lei n 1713, de 28 de outubro de 1956, que "Dispõe sobre o estatuto dos

funcionários públicos civis da União", em seu art. 219 "Cuida do bem-estar, aperfeiçoamento físico, intelectual e moral dos funcionários e famílias". No parágrafo único, item V, prevê a criação de centros de Educação Física e Cultural para recreio, aperfeiçoamento moral e intelectual dos funcionários e suas famílias, fora das horas de trabalho.

Vê-se, assim, a prática da Educação Física estendida à população, cada vez mais, através de mecanismo legal. Os órgãos públicos tinham a preocupação real de formação "corporal" do homem brasileiro.

Alcir Lenharo tratando do assunto, afirma que a "fobia pela extração máxima do tempo induz à criação de dispositivos de controle do tempo fora do ato de trabalho".¹³

Nesse sentido a criação dos centros operários e dos centros de Educação Física tinha um objetivo específico, ou seja, revigorar o organismo já fatigado pelo trabalho para suportar um novo período de "dispêndio de energias".

Nessa mesma direção, podemos citar também o Decreto-Lei n. 2.072, de 08 de março de 1940, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Cívica, Moral e Física na infância e na juventude, fixa as suas bases e, para ministrá-las, organiza uma instituição nacional denominada

13. Alcir LENHARO. Sacralização da Política. Campinas, Papirus.

Juventude Brasileira. Em seu capítulo I, art. 1, diz que "a Educação Cívica, Moral e Física é obrigatória para a infância e a juventude de todo o país, nos termos do presente Decreto-Lei. Em seu art. 4, refere-se exclusivamente à Educação Física, dizendo: "A Educação Física, a ser ministrada de acordo com as condições de cada sexo, por meio de ginástica e dos desportos, terá por objetivo não somente fortalecer a saúde das crianças e dos jovens, tornando-os resistentes a qualquer espécie de invasão mórbida e aptos para os esforços continuados, mas também dar-lhes ao corpo solidez, agilidade e harmonia.

Parágrafo único : Buscará ainda a Educação Física dar às crianças e aos jovens os hábitos e as práticas higiênicas que tenham por finalidade a prevenção de toda a sorte de doenças, a conservação do bem-estar e o prolongamento da vida. Será, neste particular, objeto de especial atenção o esclarecimento do papel que na manutenção da saúde, desempenha a alimentação, e bem assim os preceitos que sobre ela devam ser continuamente observados". (LEX. 1940, p. 159 e 160).

Sem dúvida a fonte inspiradora dessa organização estava nas instituições semelhantes existentes na Itália e

Alemanha: os Balila e a Juventude Hitlerista, respectivamente. Mas cabe chamar atenção para a estreita relação dada pelo governo à formação da "Juventude Brasileira" e à escola, onde, como já dissemos, estava depositado um dos pilares de identificação do corpo social com organizações militares. No cap. II, que trata da fundação da Juventude Brasileira, o art. 10 e o seu parágrafo único dizem :

"A Juventude Brasileira fará o enquadramento de toda a infância compreendida entre 7 e 11 anos de idade e de toda a juventude incluída em idade de 11 a 18.

Parágrafo único : A inscrição será obrigatória para as crianças e os jovens, de ambos os sexos, que estejam matriculados nos estabelecimentos de ensino oficiais ou fiscalizados. Será facultativa para as crianças e os jovens, de ambos os sexos, não matriculados nesses estabelecimentos". (LEX, 1940, 1 seccão, p. 160)

No ensino secundário, o Ministério da Educação, através da divisão de Educação Física, baixa Portaria proibindo de submeter-se a exame final de qualquer disciplina o aluno cuja frequência aos exercícios de Educação Física não atingir três quartos do total. No art. 4 consta que "os alunos fisicamente deficientes ou defeituosos estarão obrigados, nos termos do art. 1, desta Portaria,

à frequência aos exercícios de Educação Física, mas só executarão os que lhes forem especialmente prescritos pelo médico assistente de Educação Física". (LEX, Portaria Ministerial n. 86, de 12/05/1941, p. 90, Marginalia)

Com o Estado Novo e a atenção dispensada à causa da saúde, da eugenia e da identificação popular com objetivos militares, há um reconhecimento geral de cursos formadores de profissionais da área. Além do Decreto-Lei n. 1.212, ao qual já nos referimos, no mesmo ano de 1939, surge o Decreto-Lei n. 1.380, que estende as regalias de licenciado e de médico especializado em Educação Física aos alunos aprovados no curso de emergência de Educação Física organizado pelo Departamento Nacional de Educação.

Em 1940 os Decretos-Leis n. s 5.723, de 28 de maio; 2.296, de 10 de junho e 6.412, de 30 de outubro, concedem reconhecimento ao curso superior da Escola de Educação Física de São Paulo; cria o Departamento de Educação Física da Marinha e reconhece o curso normal de Educação Física da Escola Superior de Educação Física, do Estado do Espírito Santo. Em 1941 outros cursos são reconhecidos ou autorizados a funcionar, através dos Decretos n. s 7.219, de 27 de maio; 7.365, de 10 de junho; 7.366, de 10 de junho e o Decreto-Lei n. 3.384, de 03 de julho.

A obrigatoriedade da Educação Física, cada vez mais, alcança novos patamares, tanto assim é que, em janeiro de 1942, o Decreto-Lei n. 4.073, no seu capítulo VI, art. 26, letra A, torna a Educação Física obrigató-

ria. (LEX, 1942, 1.ª secção, p. 64). Salientamos que a Educação Física, ao lado da Educação Musical, é considerada tão somente como uma prática educativa. Num processo de preparação do corpo do homem brasileiro, a ênfase na prática da Educação Física tinha uma razão não só de saúde mas também "econômica". É o que estava estabelecido no art. 132, da Constituição de 1937, onde esta prática preparava a juventude para o cumprimento de deveres com a "economia e defesa da nação".

Ainda em 1942, o Decreto-Lei n.º 4.244, de 09 de abril (Lei Orgânica do Ensino Secundário) no capítulo IV, art. 19, mantém a obrigatoriedade da Educação Física para todos os alunos até a idade de vinte e um anos. (LEX, 1942, 1.ª secção, p. 179).

Em 1946, através do Decreto-Lei n.º 9.613, de 20 de agosto, esta obrigatoriedade é estendida ao ensino agrícola. (LEX, 1946 1.ª secção, p. 597).

O Decreto-Lei n.º 5.343, de 25 de março de 1943, que dispõe sobre a habilitação para a direção de Educação Física, nos estabelecimentos de ensino secundário, em seu art. 1.º, diz: "A partir do ano escolar de 1943, só poderão expedir diplomas, válidos para o efeito de registro na divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação Física e Desportos, os estabelecimentos federais de ensino que adotarem o Plano de Ensino do Decreto-Lei n.º 1.212, e os estabelecimentos de ensino reconhecidos na forma do mesmo Decreto-Lei e dos Decretos-Lei n.º 421, de

11 de maio de 1938 e n. 2.076, de 08 de março de 1940.

A centralização das decisões, aliada à preocupação da elite dirigente com a constituição do projeto desejado para a Educação Física, fizeram desse período o grande momento de alargamento das fronteiras da Educação Física dentro e fora da escola. Merecem assim destaque os seguintes tópicos :

Síntese :

- a tentativa de uma política mais abrangente, em nível nacional, com as reformas iniciadas nos anos 20;
- o anteprojeto de 1929 como a explicitação das diretrizes e do pensamento vigente na época;
- a centralização das decisões revelada principalmente com a lei n. 378, de 1937;
- a preocupação cada vez maior com a formação de pessoal;
- o conseqüente aumento e reconhecimento de escolas formadoras que se espalham por todo país.

Duas Portarias do Ministério da Educação e Cultura merecem ser destacadas. A primeira é a Portaria ministerial n 104, de 06 de abril de 1955, que trata da formação dos Centros de Educação Física (instalações básicas e normas para funcionamento). Em seu art. 7, abre a possibilidade de alunos matriculados em qualquer estabelecimento de ensino optarem pela prática de Educação Física nos referidos centros. A segunda Portaria, a de n 168, de 17 de abril de 1956, consolida as disposições em vigor sobre a Educação Física, nos estabelecimentos de ensino secundário, fiscalizados pelo Ministério da Educação e Cultura. Reafirma a obrigatoriedade da prática da Educação Física para todos os alunos menores de vinte e um anos e trata ainda, entre outras coisas, da frequência. Em seu art. 2, estabelece: "Será permitido aos estabelecimentos de ensino secundário suspender as atividades escolares de uma ou mais turmas, quando participarem de competições esportivas e demonstrações de Educação Física."

O Decreto n 43.177, de 05 de fevereiro de 1958, institui a campanha nacional de Educação Física, que ao nosso ver é apenas mais uma tentativa de viabilizar a instalação de centros de Educação Física.

O Decreto n 49.699, de 30 de dezembro de 1960, aprova novo regimento da divisão de Educação Física, do Departamento Nacional de Educação. Esse órgão tem por finalidade:

- I - Difundir e aperfeiçoar a Educação Física e os Desportos, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde e de educação ao povo;
- II - Realizar estudos que permitam estabelecer as bases da Educação e da Recreação Física no país;
- III - Estabelecer normas, programas e instruções metodológicas para a Educação Física nos diferentes graus e ramos do ensino;
- IV - Orientar e fiscalizar o funcionamento das escolas de Educação Física que lhe forem subordinadas bem como as atividades de Educação Física e dos Desportos nos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição do Ministério;
- V - Promover a criação dos Centros de Educação Física, orientar e fiscalizar o seu funcionamento;
- VI - Incentivar a formação e promover o aperfeiçoamento de profissionais especializados em Educação Física e Desportos”.

Note-se que, além do grande leque de finalidades, a Educação Física talvez seja a única “prática educativa” que tenha merecido (e ainda mereça) um órgão especial para promovê-la.

Em 20 de dezembro de 1961, a Lei n. 4.024 fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No art. 22, trata da obrigatoriedade da prática da Educação Física nos cursos primário e médio, até a idade de 18 anos. Segundo Betti¹⁴, esse foi o acontecimento mais importante do período para a Educação Física, pois a LDB coloca a Educação Física definitivamente na escola brasileira de 1 e 2 graus. O art. 22 é regulamentado pelo Decreto n. 58.130, de 31 de março de 1966.

No que concerne ao ensino superior, a Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, na letra C do seu art. 40, autoriza as instituições de ensino superior a estimular as atividades de Educação Física e Desportivas. Esta lei é complementada em 1969 através do Decreto-Lei n. 464, de 11 de fevereiro, passando o art. 40 letra C, a ter a seguinte redação :

C - "Estimularão as atividades de Educação Física e de Desportos, mantendo, para o cumprimento desta norma, orientação adequada e instalações especiais". (LEX, 1969, p. 135).

Essa lei é fruto dos acordos MEC-USAID e baseava-se no modelo universitário norte-americano.

A redação do art. 22, da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, é alterada pelo Decreto-Lei n. 705, de

14. Mauro BETTI. Op. cit, pp. 101 e 102.

25 de julho de 1969 e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Será obrigatória a prática da Educação Física em todos os níveis e ramos de escolarização com predominância esportiva* no ensino superior". (LEX, 1769, p. 1.010)

É interessante observar que, no final dos anos 50 e na década de 60, parece haver uma relação maior entre o que seria a prática da Educação Física e a prática esportiva com uma aproximação do conceito de Educação Física e esporte.

Segundo Betti¹⁵, as Portarias do MEC 168 e 148, de 1956 e 1967, respectivamente, são indicadoras do fato, pois admitem as competições esportivas como substitutas das sessões de Educação Física. Ao nosso ver nesse sentido deveria ser acrescentada a Portaria 104, de 06 de abril de 1955, que trata da formação dos centros de Educação Física e já facultava aos alunos, que participassem de atividades em tais centros, a frequência às aulas de Educação Física na escola.

Note-se também que, nesse período, a influência do método de Educação Física desportiva generalizada tinha na prática esportiva, através do "jogo esportivo", o seu elemento básico.

* Grifo nosso.

15. Mauro BETTI. Ibid, p. 107.

O Decreto n.º 705, de 25 de Julho de 1969, caracteriza os objetivos da Educação Física da seguinte forma:

“art. 3 - A Educação Física, desportiva e recreativa escolar, segundo seus objetivos, caracterizar-se-á :

I- No ensino primário, por atividades físicas de carácter recreativo, de preferência as que favoreçam a consolidação de hábitos higiênicos, o desenvolvimento corporal e mental harmónico, a melhoria da aptidão física, o despertar do espírito comunitário, da criatividade, do senso moral e cívico, além de outras que concorram para completar a formação integral da personalidade;

II - No ensino médio, por atividades que contribuam para o aprimoramento da aptidão física, para o aproveitamento integrado de todas as potencialidades físicas, morais e psíquicas do indivíduo, aliados à conservação da saúde, fortalecimento da vontade, aquisição de novas habilidades, estímulo às tendências de liderança e implantação de hábitos saudáveis, que lhe possibilitem o emprego útil do tempo de

lazer;

III - No nível superior, em prosseguimento à iniciada nos graus precedentes, por práticas, com predominância, de natureza desportiva, preferentemente, as que conduzam à manutenção e aprimoramento da aptidão física, à conservação da saúde, à integração do estudante no campus universitário, à consolidação do sentimento comunitário e de nacionalidade.

- 1 - A aptidão física constitui a referência fundamental para orientar o planejamento, controle e avaliação da Educação Física, desportiva e recreativa, no nível dos estabelecimentos de ensino.
- 2 - A partir da quinta série de escolarização, deverá ser incluída na programação de atividades, a iniciação desportiva.
- 3 - Nos cursos noturnos do ensino primário e médio, a orientação das atividades físicas será análoga à do ensino superior". (Pareceres do Conselho Federal de Educação, p. 273)

Mas, a Lei n. 5.664, de 21 de julho de 1971, dispensava da prática da Educação Física os alunos dos cursos noturnos. No mesmo ano, a Lei n. 5.692, de 11 de agosto fixa diretrizes e bases para o ensino de 1 e 2 graus, e dá outras providências. Em seu art. 7, trata da obrigatoriedade da Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1 e 2 graus. Esta lei, segundo Betti¹⁶, representou o passo natural requerido pela série de reformas feitas no ensino brasileiro desde 1930.

Através do Parecer CFE 540/77, a conselheira Edília Coelho Garcia tenta justificar da seguinte forma a atitude do legislador :

"A importância dos elementos previstos pelo art. 7 para a formação do homem é tal que a lei, ela própria, os enumera. E o fato da lei, ela mesma, os destacar, ao mesmo tempo em que atribua ao CFE, no art. 4, a competência de fixar, 'para cada grau as matérias do núcleo-comum', evidencia quanto aqueles, a preocupação do legislador, como se procurasse evitar o risco de a Educação Artística, a Educação Moral e Cívica, a Educação Física, a Educação Religiosa e os programas de Saúde não receberem o realce que convém na educação das crianças e dos adolescentes". (SIC)¹⁷.

16. Mauro BETTI. Op. cit. p. 113.

17. Marlene A. BANDEIRA, Análise da Legislação Federal e do Estado de São Paulo, pertinentes a Educação Física nos ensinos de 1 e 2 graus. p.24

Ainda em 1971, o Decreto n.º 69.450, de 01 de novembro, em seu artigo 2, retoma mais uma vez a questão: "A Educação Física, desportiva e recreativa integrará, como atividade escolar regular, o currículo dos cursos de todos os graus de qualquer sistema de ensino".¹⁸

Em 1975 uma nova lei surge e, desta vez, atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969. Esta lei, de n.º 6.202, de 17 de abril de 1975, diz no seu art. 1 que "a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares."

Já a Lei n.º 6.251, de 09 de outubro de 1975, institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências. Quando estabelece os objetivos básicos da Política Nacional de Educação Física e Desportos, enumera-os da seguinte forma:

- I - Aprimoramento da aptidão física da população;
- II - Elevação do nível dos desportos em todas as áreas;
- III - Implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;
- IV - Elevação do nível técnico-desportivo das representações nacionais;

18. Marlene A. BANDEIRA, Op. cit. p. 34.

V - Difusão dos desportos como forma de utilização do tempo de lazer". (LEX, 1975, p. 641)

Esta mesma lei, tratando do desporto estudantil, determina o seguinte:

"art. 26 - Para efeito de sua organização e estruturação o desporto estudantil será dividido em universitário e escolar.

1 - O desporto universitário abrange, sob a supervisão normativa do Conselho Nacional de Desportos, as atividades desportivas dirigidas pela Confederação Brasileira de Desportos Universitários, pelas Federações Desportivas Universitárias e pelas Associações Atléticas Acadêmicas.

2 - O Desporto Escolar abrange, sob a supervisão normativa do órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, as atividades desportivas praticadas nas áreas de ensino de 1 e 2 graus, e será organizado na conformidade das normas a serem estabelecidas por aqueles órgãos". (LEX, 1975, p. 654)

Novamente chamamos a atenção para a crescente influência do esporte na organização da educação escolar.

como bem demonstra o texto a seguir, escrito pelo então Secretário de Educação Física do MEC, Péricles de Souza Cavalcanti, em 1981 :

"Tradicionalmente iniciada aos 11 anos, a prática esportiva nos dias de hoje deve começar mais cedo, trazendo aos novos rumos que a sociedade moderna vem definindo para as atividades do homem, as olímpiadas deixam patente essa necessidade de uma iniciação em idade mais tenra. (...) O ponto fundamental da proposta (da SEED) é o aprimoramento do desporto na educação básica mediante a interiorização de sua prática. Esse princípio resultou da avaliação dos JEB's/81, pela qual constatou a SEED que a maioria dos atletas envolvidos naquelas competições provinham das capitais, oriundos de clubes, e não das escolas. Daí a Portaria a ser baixada prevê a criação do clube escolar como forma de garantir ao setor educacional a primazia na formação dos atletas participantes dos eventos desportivos escolares".¹⁹

Na mesma linha caminha o trabalho do Prof. Fanalli²⁰, fonte inspiradora do chamado "Clube Escolar".

A semelhança da política de esportes e Educação Física, adotada no período pós-64 e no Estado Novo é incontestável. A formação do homem ideal agora espelhado na

19. P. S. CAVALCANTI, Os movimentos da criança, Rev. Bras. de E. F. e Desp. 48: p.2-4.

20. Otávio FANALLI. Plano para desenvolvimento de diretrizes para formação de esportistas de alto nível técnico, utilizando a rede escolar de 1 e 2 graus.

imagem do atleta tornaria prioritária a inclusão da escola na preparação da mocidade e, conseqüentemente, do país como força esportiva. Eduardo Manhães, no livro intitulado "Política de esportes no Brasil" refere-se ao Estado Novo como período de constituição de uma política nacional de esportes e chama atenção para o fato de que "todas as medidas definidoras de política, conceito e prioridades, no campo do esporte, foram originárias do período chamado de Estado Novo, permanecendo inalteradas até hoje, com modificações apenas periféricas ou formais"²¹. Essas medidas, no tocante à Educação Física, também se repetem e chegam a ganhar força e importância quando da política adotada após o golpe de 64.

O Decreto n. 80.228, de 25 de agosto de 1977, regulamenta a Lei n. 6.251, de 08 de outubro de 1976. O título II trata da política nacional de Educação Física e Desportos. O art. 7 ocupa-se da ação do poder público, determinando este exercer-se-á "na área da Educação Física e desporto estudantil, mediante a criação e revigoramento de instrumentos legais e a canalização de recursos do governo federal, estadual e municipal, para estimular a prática daquelas atividades, bem como a expansão do potencial existente". (Documenta - Brasília - Setembro de 1977. p. 369)

21. Eduardo MANHÃES. Política de esportes no Brasil. p. 22.

Síntese =

Antes de passarmos a um breve comentário sobre a situação da Educação Física na década de 80, cabe-nos anotar pontos marcantes tratados até aqui. Podemos destacar assim os seguintes itens :

- A influência da Desportiva Generalizada que, segundo Betti, visava manter o esporte dentro dos limites da Educação Física;
- A crescente esportivização da Educação Física, incrementada ainda mais no pós-64, com o retorno de uma política centralizadora.

* * *

Já nos anos 80, o Decreto n.º 87.062, de 29 de março de 1982, extingue o antigo DED, criando a secretaria da Educação Física e Desporto. De acordo com o art. 21, esta Secretaria tem por finalidade "subsidiar a formulação da política e a fixação de diretrizes no campo da Educação Física e Desportos, planejar, coordenar e supervisionar a sua execução em âmbito nacional; prestar cooperação técnica e assistência financeira supletiva às unidades federadas e às instituições de ensino e de prática desportiva, bem como as entidades nacionais dirigentes do desporto; e velar pelo cumprimento da legislação federal pertinente". (Senado Federal, Gabinete do Senador Humberto Lucena).

Sente-se, nos últimos anos, uma mudança na forma de tratamento dado à questão. Apesar de, no entendimento de Betti²², a elevação do DED ao nível de secretaria de Educação Física e Desportos (SEED), em 1982, ter reforçado o tratamento diferenciado da Educação Física, os anos subsequentes se caracterizaram por uma reflexão crítica acerca dos conceitos e objetivos da Educação Física em geral. Esta reflexão surgiu, principalmente, no interior da própria Educação Física e ecoou em documentos como "a Proposta da Política Nacional de Educação Física e Desportos 1986-1989". Na elaboração desse documento, partiu-se, segundo Betti, "da necessidade de se integrar efetivamente

22. Mauro BETTI. *Op. cit.* p. 134.

a prática da Educação Física ao processo de educação.”²³

Nele a Educação Física foi definida como : “ Um instrumento de educação integral e permanente para um melhor desenvolvimento do indivíduo dentro dos aspectos cognitivos, afetivos, sociais e motores, em consonância com as características e peculiaridades culturais e regionais da população”.²⁴

23. Mauro BETTI. Op. cit. pp. 137-138.

24. Ibid, p. 138.

4. CAPITULO III

4.1. Introdução

Já no início deste trabalho buscamos comentar alguns autores que tratam da história da Educação Física, ressaltando, digamos assim, o viés legal de seus trabalhos. Nosso pressuposto é que na Educação Física, existiu um projeto legislativo anterior e que se sobrepôs ao pedagógico, notadamente nos primeiros instantes de discussão a respeito da matéria.

A partir daí, fizemos um ordenamento da legislação para melhor situar a questão legal, como também apontar que, ao traçar o projeto legislativo, a interferência do poder dominante não apenas criava, mas também determinava o conteúdo da matéria. Esse conteúdo revelava o perfil que a disciplina deveria assumir na escola, e os objetivos a que se prestaria.

Buscamos, desta forma, cuidar mais da questão legal por entendermos que a política traçada para a Educação Física escolar trazia consigo algumas singularidades. Assim, só através do exame do texto legal, conseguiríamos captar com maior clareza os pressupostos existentes na gênese da Educação Física escolar brasileira.

4.2. Educação Física: gênese e consolidação

Depois do ordenamento e levantamento feitos anteriormente, um olhar mais penetrante no material utilizado se faz necessário, para distinguir de forma mais precisa aqueles momentos que mais significativamente contribuíram para o projeto legal almejado para a Educação Física. Vale salientar que esses textos, agora separados, têm sua importância, ao nosso ver, pois traduzem a reflexão de políticos e educadores, em cada momento, acerca da Educação Física escolar.

A princípio, dois projetos e um anteprojeto nos chamam a atenção pela maneira como foi abordado o tema Educação Física. De sugestões quanto à prática, difusão desta disciplina e pelo cuidado com que foram tratadas, no meio político, nasceram as novas exigências de uma prática pedagógica voltada para a atividade física. Esse cuidado passou pela questão da obrigatoriedade e pela interferência nos conteúdos com a determinação de método que, segundo os autores dos projetos, melhor se adequa ao povo brasileiro. Esses textos são: o Parecer e projeto 224, de 1882, escrito e proposto por Rui Barbosa; o projeto proposto em setembro de 1905 pelo, então deputado Jorge de Moraes e o anteprojeto de lei de 1929, elaborado por uma

comissão composta pelo deputado Artur Lemos e professor Fernando de Azevedo, entre outros.

Com base nos três textos veremos que, cada um em sua época e mesmo com um período de aproximadamente 40 anos separando o primeiro do último, características comuns fazem desses projetos ponta de lança de um desejo de ampliação da prática da Educação Física por todo o país. Havia o propósito de que esta, atingindo a criança e o jovem através da escola, preparasse uma nação forte e projetasse o país rumo ao futuro. De acordo com o parecer favorável dado ao projeto do deputado Jorge de MORAIS¹, "A Educação Física deve começar na escola primária, tomar o organismo ainda tenro, massa plástica a todas as impressões, para revigorá-lo e desenvolvê-lo; ser continuada no ginásio, acompanhando o estudante no curso secundário, para não ser abandonada durante o período dos estudos nas academias e nas universidades". O mesmo relator, no prosseguimento do parecer, demonstra claramente um viés de formação racial encrustado na Educação Física, apoiado numa dualidade ainda hoje não superada, quando demonstra sua tristeza por "sermos um povo em formação que não tem, por enquanto, acentuados os traços físicos de sua raça, debilitada e enfraquecida, sob um clima enervante e estarmos ainda tão atrasados em matéria de Educação Física, esquecidos todos nós de que o desenvolvimento corporal, obtido

1. Parecer dado pelo deputado Afonso Costa e transcrito em parte por Penna Marinho in "Rui Barbosa, O Paladino da Educação Física no Brasil". p. 151.

pelos jogos e pelos exercícios ginásticos, convenientemente ministrados, tanto dependem o vigor, a beleza e a própria inteligência².

Fica, a cada passo, mais claro o propósito de constituição de uma Educação Física identificada com um projeto de homem, no qual o ditame legal daria a sustentação e o compromisso estatal à tal ordem. Vale chamar a atenção aqui para o fato de que o nosso intuito não é tão somente condenar um "compromisso" surgido com a Educação Física, mas demonstrar e identificar, para melhor e mais rapidamente superar, os elementos incutidos por nossas elites no interior da atividade física proposta principalmente para a escola.

Alcir LENHARO³, em livro intitulado "Sacralização da política", no capítulo 3 demonstra que, no período do Estado Novo Vargasista, os textos que tratavam da Educação Física enfatizavam três pontos:

- "a moralização do corpo pelo exercício físico;
- o aprimoramento eugênico incorporado à raça;
- a ação do Estado sobre o preparo físico e suas repercussões no mundo do trabalho". (p. 77 e 78)

2. Op. cit. p.151.p

3. A preocupação primeira do autor não é propriamente a Educação Física, mas o corpo instrumentalizado, onde "um amplo projeto de reordenamento da sociedade se apoia inteiramente na imagem de organicidade do corpo humano", (p. 18.) O livro é parte do doutoramento em História intitulado: "Corpo e alma: mutações sombrias do poder no Brasil dos anos 30 e 40".

A juventude era, sem dúvida, o ponto de comunhão do emprego destes três itens, já que se buscava o homem de amanhã - "forte de corpo, claro de espírito, puro de coração". (Peregrino Júnior, Apud Alcir Lenharo, op. cit. p. 105) E por que não ser a escola o agente aglutinador e divulgador desta política?

Voltando aos textos a que nos referimos anteriormente, vemos também que estes fazem parte de um período de consolidação da Educação Física. Tanto Rui Barbosa como Jorge de Moraes e a comissão do anteprojeto de 1929 tinham como fim, além da disseminação da prática da Educação Física nos estabelecimentos de ensino normal⁴, a criação de novas escolas formadoras de pessoal especializado e a adoção de um método que melhor viesse atender as necessidades físicas e morais das crianças e jovens.

4. O Ensino Normal era aquele voltado para a formação de professores dedicados à instrução primária, de acordo com o Decreto n. 7.684, de 06 de março de 1880, regulamentado pelo Decreto n. 8.025, de 16 de março de 1881.

4.3. Dos primeiros passos no século passado ao correr dos anos 30 e 40

Alguns elementos são determinantes e característicos, tanto nos textos teóricos, quanto nos textos legais desse período. Dentre eles podemos destacar a preocupação com a inclusão da ginástica nos estabelecimentos escolares, através da legislação que implica basicamente na imposição da obrigatoriedade da atividade entre os alunos, estando esta obrigatoriedade carregada de justificativas eugênicas e médicas. Por exemplo, o Decreto-Lei n. 2.072, de março de 1940, no seu art. 1, diz que "A Educação Cívica, Moral e Física é obrigatória para a infância e a juventude de todo país". O art. 4 complementa dizendo que "A Educação Física, a ser ministrada de acordo com as condições de cada sexo, por meio da ginástica e dos desportos, terá por objetivo não somente fortalecer a saúde das crianças e dos jovens, tornando-os resistentes a qualquer espécie de invasão mórbida e atos para os esforços continuados, mas também dar-lhes ao corpo solidez, agilidade e harmonia."⁵

Além do parecer e do projeto de Rui BARBOSA⁶ que

5. Decreto-Lei n. 2.072, de 1940, LEX, p.159.

6. Rui BARBOSA. Parecer e Projeto 224/1882.

determinava a obrigatoriedade da ginástica na escola normal para ambos os sexos, algumas leis desse período também buscavam definir um espaço e um objetivo para o ensino da ginástica. Assim é que, em 09 de março de 1889, o Decreto n.º 10.202, traz em seu art. 25, além das disciplinas que compõem o objeto de estudo do curso (do Imperial Colégio Militar), outras matérias que farão parte do currículo, entre elas a natação, equitação, tiro ao alvo e esgrima.

Outros textos legais surgem na mesma linha, corroborando a importância e obrigatoriedade da ginástica na escola (vide capítulo anterior). Neste particular, parte-se da premissa de que, no período considerado, temos um estado corporativista da ordem social, o qual está acima dos indivíduos e intervém "na dinâmica e no funcionamento das entidades civis (negando o pluralismo)", superpondo o público ao privado, em nome da harmonia social, "cuja base é a ilegitimidade do conflito como forma de convivência"⁷. Vemos que a obrigatoriedade vem anular qualquer possibilidade de discórdia quanto à prática da Educação Física. Ela já nasce obrigatória, porque é parte de um projeto social (racial?) que tem neste um dos caminhos possíveis. A obrigatoriedade é assim um elemento que vem eliminar as prováveis desarmonias do organismo social, anulando as diferenças em favor do todo social, que o Estado autoritário coloca como ponto supremo. O obrigatório é inevitável (do ponto de vista do Estado) e aqueles que de uma forma ou de

7. Eduardo MANHÃES. Política de Esportes no Brasil. p. 29.

outra tentassem ignorar ou confrontar estavam sujeitos às penas impostas pelas leis ditadas pelo Estado.

É significativo prestar a atenção na redação das leis; sem discussões teóricas, a denominação "ginástica" é gradualmente substituída pelo termo "Educação Física". Este fator, embora possa parecer sem importância, carrega em si o foco de uma mudança conceitual mais profunda. GEBARA⁸, em estudo denominado "Notas sobre a Educação Física no Brasil--Séc. XIX", busca discutir esta questão, a partir de uma análise bibliográfica, que toma por base trabalhos apresentados à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, particularmente um texto de 1846, intitulado "Generalidades acerca da Educação Física dos meninos", de Joaquim Pedro de Mello, onde se diz o seguinte:

"Os autores que têm publicado obras acerca desta última parte da educação, de que unicamente mencionamos tratar, divergem todos, relativamente, à denominação que mais adequadamente lhes compete. Uns, como Dr. Desessartz, a apelidam educação corpórea. Outros como o Dr. Roulin, a chamam arte da conservação dos meninos. Brouzet dá-lhe o nome de educação medicinal. Alguns, seguindo a opinião do erudito, e célebre autor do Emílio, a intitulam educação natural. E, finalmente, Mr. Balleuxer, de Gênova, em sua dissertação apresentada em 1761, à Academia de Harlem, a designou Educação Física.

8. Ademir GEBARA. Texto apresentado na Faculdade de Educação Física, da Universidade Estadual de Campinas, em 1989.

Nós, pouco nos importamos com o nome que se deve aplicar a este interessante campo das ciências médicas*. A denominação mais apropriada a exprimir a idéia, a que está ligado o objeto, de que nos ocupamos é, certamente, a de Educação Física. Assim o termo "corpórea" parece-nos inteiramente antípoda da moral... Também não podemos aceitar o epíteto de medicinal, por quanto envolve em si a idéia de patologia e terapêutica..." (op. cit. p.3)

Notemos que já naquele período havia uma preocupação em apontar a existência de um objeto de estudo no âmago da nova prática que surgia.

Importa-nos mostrar também (e é o que tentamos fazer até o momento) que há, na gênese da Educação Física, um projeto jurídico que se sobrepõe ao pedagógico. Ora vista como prática educativa, ora como técnica, ou ainda como colaboradora das demais disciplinas, a Educação Física teve ressaltado seu papel pelo valor médico e eugênico atribuído pelos legisladores. Estes viam em sua prática sistemática na escola um canal de superação das mazelas da raça e o caminho mais rápido e seguro - sustentado por um projeto legislativo - para viabilizar sua prática junto à população, via escola. Projeto legislativo acentado em propostas que visavam tornar a Educação Física um real e valoroso instrumento de formação (transformação?) racial, preparar um homem forte no propósito de uma economia que buscava modernizar-se industrialmente. É certo que

* - Grifo nosso.

alguns pintaram as asas bem maiores que o pássaro, mas não podemos negar que, mesmo assim, este andou ensaiando alguns vãos. A legislação, ao tratar da Educação Física (gimnástica) no período que compreende o meado do séc. XIX aos anos 30 de nosso século, tratava basicamente da obrigatoriedade, de sua "implantação" no contexto escolar nacional. E aqui voltamos a chamar a atenção, observando que a lei, conforme a consideramos neste estudo, não é tida como um elemento componente de um mundo isolado ou criadora de um outro mundo que alguns teimam em taxar de oficial e contrapô-lo ao que chamam de real.⁹ A lei, como já dissemos anteriormente, é recurso ativo utilizado, quando necessário, por aqueles que estão no poder, e pode ser tão real e atuante como minha mão ao escrever este trabalho.

Para realçar um pouco mais o que vimos dizendo, mencionamos aqui levantamento da legislação da Educação Física/Desporto apresentado no diagnóstico da Educação

9. Neste particular Ribeiro, em livro intitulado História da Educação Física Brasileira: a organização escolar, traz nas págs. 64 e 65 uma citação de Casemiro dos Reis Filho em "Modernização da Cultura Brasileira", que ao nosso ver, atinge o ponto que queremos dizer. É dito que "... a conquista do legislativo através do qual se poderia fixar em leis impositivas o modelo estrangeiro... fugiam à realidade concreta e passavam a criá-la através da ação educativa da lei. Data de então este distanciamento gritante entre o Brasil legal e o Brasil real, que na República, senão até nossos dias, sempre implicou em dois mundos diferentes e às vezes incomunicáveis, o Brasil oficial e a verdade observável." (Reis Filho. Modernização da Cultura Brasileira, p. 2, Apud. Maria Luisa Ribeiro)

Física/Desportos no Brasil de 1971.¹⁰ Das leis e Decretos apresentados de 1851 até 1882 (data do parecer e projeto de Rui Barbosa) a grande maioria inclui ou determina a prática da ginástica em estabelecimentos escolares.¹¹

Nos anos 20 um novo elemento é adicionado e vai fermentando o "bolo" formador da Educação Física. Nessa época, cursos formadores de profissionais especializados são discutidos. Em 10 de janeiro de 1922, através de Portaria do Ministério da Guerra, é criado o Centro Militar de Educação Física que se destinava "a dirigir, coordenar e difundir o novo método de Educação Física e suas aplicações desportivas". Mas só em 1929 é que, ligado a este centro, passa a funcionar o curso provisório de Educação Física por onde se diplomaram 22 professores civis.

A partir de então, mesmo mantendo-se em discussão a questão da obrigatoriedade, a legislação passa a se preocupar com o "amparo" ou sustentação da prática de uma Educação Física cada vez mais difundida, tanto no âmbito escolar como fora dele. Nessa linha surgem as propostas levantadas pela ABE ao anteprojeto de 1929 ao qual nos referimos anteriormente, o Decreto n 21.241 que prevê a

10. Lamartine Pereira da COSTA. Diagnóstico da Educação Física/Desportos no Brasil, Anexo II.

11. Entre estes documentos, Decretos e leis destacamos: Lei n 630, de 17 de setembro de 1851; o regulamento da instrução primária e secundária no Município da Corte, Decreto n 2.116, de 11 de março de 1858; Decreto n 2.882, de 01 de fevereiro de 1862; Decreto n 3.705, de 22 de setembro de 1866; Decreto n 4.720, de janeiro de 1874; Decreto n 6.370, de 30 de setembro de 1876; Decreto n 7.684, de 06 de março de 1880; e finalmente Decreto n 8.025, de 16 de março de 1881.

designação de inspetores especializados para orientação tanto do ensino da música quanto da Educação Física e a Lei n.º 3783, de janeiro de 1937, que cria a Divisão de Educação Física, subordinada ao Departamento Nacional de Educação, e responsável pela administração da Educação Física, em nível nacional.

Há nesse período, incrementado posteriormente na década de 40, o reconhecimento oficial e a aprovação de inúmeros cursos formadores de professores de Educação Física (capítulo anterior). Isto é previsto na medida em que o próprio governo, através do Ministério da Educação, passa a baixar Portarias como as de n.º 275, de junho de 1939 e n.º 314, de julho do mesmo ano: a) com a Portaria n.º 275, determina que, "a partir de julho de 1939, nos estabelecimentos de ensino secundário do Distrito Federal, seja exigida, para as aulas de Educação Física, assistência efetiva de professor e médico, ambos especializados"; b) com a Portaria n.º 314, mantém a mesma redação, referindo-se ainda aos estabelecimentos de ensino secundário, sob regime federal, localizados no Estado do Espírito Santo.¹²

Assim, com toda uma política estadonovista voltada para uma pedagogia do corpo associada à imagem da nação¹³, dá-se sequência a um projeto de Educação Física escolar e extra-escolar, amparando as instituições criadas e acoplando o elemento esportivo à prática da Educação Física

12. Diagnóstico da Educação Física/Desportos no Brasil. Anexo II, p.380.

13. Alcir LENHARO. Op. cit.

ca.

LENHARO¹⁴ declara que "os problemas de segurança e defesa da pátria exigiam a colaboração civil, através do esporte, para o trabalho organizador e a ação preparatória das casernas. Essa política esportiva nos garantia o cuidado de nossas imensas reservas vivas". Isto é corroborado ainda mais, quando vemos citações como a feita pelo presidente do CND durante o Estado Novo, João Lyra Filho, dizendo que "o desporto anima o homem a compreender o bem da submissão às regras do jogo e o respeito da ordem hierárquica (...) O desporto arma-se de tanta expressão que seu espírito deixa de ser inerente ao desportista para transcender à sociedade."¹⁵

A partir dos anos 30, uma prática governamental mais ampla destinada à Educação Física foi sendo crescentemente implantada. Já naquele ano criou-se o Ministério da Educação e Saúde Pública (MES) e em 18 de abril é assinado o Decreto n 19.890 que tratava da organização do ensino secundário, a denominada Reforma Francisco Campos. Segundo BETTI¹⁶, pela primeira vez na história do país, se atingiu com profundidade a estrutura de ensino, com reformas impostas a todo o território nacional.

O Decreto n 19.890, no art. 9, diz que "duran-

14. Alcir LENHARO. Op. cit, p. 80.

15. João LYRA FILHO. Introdução ao Direito Desportivo. p.22 Apud. Manhães, Política de Esportes no Brasil. p. 85-86.

16. Mauro BETTI. Op. cit, p. 63.

te o ano letivo haverá ainda*, nos estabelecimentos de ensino secundário, exercício de Educação Física para todas as classes. "17 E o art. 57 diz o seguinte: "Aos inspetores da secção C compete ainda fiscalizar os exercícios de Educação Física e as aulas de música, bem como verificar as condições das instalações materiais e didáticas do estabelecimento" (p. 240). A alusão à secção C é feita no art. 5: "Para os efeitos da inspecção as disciplinas do ensino secundário serão distribuídas nas seguintes secções: Secção C (Ciências Biológicas e Sociais): Geografia, História da Civilização, História Natural, Biologia Geral e Higiene, Psicologia e Lógica, Sociologia e Noções de Economia e Estatística." (p. 239)

Em 30 de Junho de 1930 o Ministério da Educação expede o Programa de Educação Física para o curso secundário. A orientação metodológica dada é a seguinte:

"A Educação Física nos estabelecimentos de ensino secundário, em colaboração com as demais disciplinas do curso**, tem por fim proporcionar aos alunos o desenvolvimento harmonioso do corpo e do espírito, concorrendo, assim para formar o Homem de acção física e moralmente sadio, alegre e resolutivo, cónscio de seu valor e das suas responsabilidades." (p. 240)

Alguns pontos que fizemos questão de grifar nos chamam a atenção pela maneira como se referem à Educação

* Grifo rosso.

17. Inezil Penna MARINHO. Contribuição para a História da Educação Física no Brasil. p. 239.

** Grifo rosso.

Física. Notemos que a expressão "haverá ainda" deixa a prática da Educação Física inteiramente fora do contexto das outras disciplinas. Fato confirmado quando o texto do art. 57 faz a distribuição das disciplinas da Seção C para fiscalização e entre elas não constam nem a Educação Física, nem a música. A Educação Física está aí, no nosso entender, apenas para "colaborar com as demais disciplinas" no intuito de formação do Homem ideal. Talvez, por tratar especificamente da parte física como suporte para um desenvolvimento intelectual, numa dualidade ainda hoje insuperada, a Educação Física tenha conquistado seu lugar no âmbito escolar muito mais pela idéia e ideal eugênico e econômico, associado desde cedo a esta prática. Vários textos desse período e anos subsequentes vêm corroborar toda essa idéia a respeito da Educação Física escolar. Conforme nos diz o Dr. Antonio CAIFANO: "... chegando à conclusão de que é necessário dotar a criança do Capital Saúde, a fim de obter o Homem Padrão, o Homem ideal, inteligente e moral que seria desejável, para na geração futura, onde se reconhecem estes valores, que não possuem mercado de troca mas que, como já disse antes, constituem a felicidade humana."¹⁸ E mais adiante pergunta: "Se nas plantas, como nos animais e em todos os órgãos, o homem procura a perfeição com o fim de conseguir maior rendimento, com menos desgaste de energia, por que não há de buscar a perfeição da raça, naquele que é seu filho?" (p. 9)

18. Antonio CAIFANO, O valor social da Educação Physica. Rev. da Educação Física, n 20, 1938, pp. 9 e 10.

Com o Estado Novo a escola passa a ter ainda maior importância, principalmente, no ensino secundário, que se destinava "à preparação das individualidades condutoras, isto é, dos homens que deverão assumir as responsabilidades maiores dentro da sociedade e da nação, dos homens portadores das concepções e atitudes espirituais que é preciso infundir nas massas, que é preciso tornar habituais entre o povo."¹⁹

A Educação Física no âmbito escolar, segundo BETTI, nesse período é um ponto de concordância entre o grupo educacional conservador (católicos em sua maioria), o grupo educacional escolanovista e os interesses do Estado e do sistema militar, recebeu um incentivo por parte do Governo que desejava esta prática estendida a toda a população, através da obrigatoriedade legal e dos incentivos dispensados por alguns órgãos públicos.²⁰

Em 1935 é promovido pela Associação Brasileira de Educação (ABE) o VII Congresso Nacional de Educação. Entre as sugestões finais apresentadas estavam a criação da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, integrando a Universidade do Brasil e do grande número de escolas e cursos disseminados pelos Estados²¹. Se-

19. Gustavo CAPANEMA. Exposição de motivos à Lei Orgânica do Ensino Secundário, p.32. Apud. Mauro BETTI in a Educação Física na Escola Brasileira de 1 e 2 graus no período de 1980-1986, p. 65.

20. Mauro BETTI. Op. cit. p.96.

21. Inezil Penna MARINHO. Op. cit. p. 292.

gundo MARINHO, essas sugestões foram a base da Lei n. 378, de 13 de Janeiro de 1937 e do Decreto Lei n. 1.212, de 17 de abril de 1939, que reorganizava o Ministério da Educação e pelo art. 10 criava a Divisão de Educação Física e Desporto, respectivamente. (p. 292)

Entre o aforismo da repercussão do VII Congresso Nacional de Educação, MARINHO²² nos dá uma idéia das finalidades a que se propunha a Educação Física e os dirigentes da época, quando diz que "pela primeira vez na nossa História, as mais elevadas autoridades administrativas e educacionais concentraram a sua atenção nesse problema da maior relevância para a formação da Unidade nacional e constituição de uma raça homogênea, após o caldeamento das várias raças, sub-raças e tipos intermediários que atualmente constituem o povo brasileiro."

A centralização das decisões nas mãos do Governo Federal a partir de então é crescente. O Estado traz para si o direito de decidir sobre o "melhor" para o homem brasileiro. Na formação deste homem a Educação em geral, a Educação Física e o esporte em particular, têm seus papéis identificados com as instituições militares e civis nos caminhos que convergiam para uma proposta de docilização coletiva dos corpos.²³ Nesse sentido podemos citar o Decreto-Lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis da União.

22. Ibid, p. 292.

23. Alcir LENHARO. Op. Cit. p. 80.

O art. 2219 "cuida do bem estar, aperfeiçoamento físico, intelectual e moral dos funcionários e famílias". O parágrafo único, item V, "prevê criação de centros de Educação Física e Cultural para recreio, aperfeiçoamento moral e intelectual dos funcionários e de suas famílias, fora das horas de trabalho."²⁴ Anteriormente, instituições como o Clube de Menores Operários já combinavam uma densa atividade física e moral para adolescentes, buscando assim uma melhoria do trabalho profissional e um aumento da capacidade.²⁵

Nesse mesmo ano (1939) é concretizado mais um sonho para aqueles que tratavam das questões da Educação Física no Brasil. De acordo com MARINHO²⁶, "a criação da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, do mesmo modo que a Divisão de Educação Física, é a concretização do ideal que quantos se dedicavam aos problemas da Educação Física sonhavam: falta somente o Instituto Nacional de Educação Física, cuja criação virá a trinca indispensável ao progresso do Brasil, quanto à Educação Física". Assim, em 17 de abril, o Decreto n. 1.212 cria a Escola Nacional de Educação Física e Desportos, que deveria servir de padrão a todas as demais.

Três outros elementos merecem menção nesse período que compreende o início dos anos 40. O primeiro de-

24. Diagnóstico de Educação Física e Desporto, p. 381

25. Nicanor MIRANDA. O Clube de Menores Operários. Rev. de Educação Física, n. 34, dezembro/1936, p. 7.

26. Op. cit., p. 368.

les é o amplo reconhecimento de inúmeras escolas de formação de 3º grau. Ao nosso ver, a necessidade de ênfase na prática da Educação Física exige um crescente número de pessoas habilitadas, e é através dos vários cursos reconhecidos em todo o país que o governo busca ampliar os elementos que promoveram o contínuo crescimento da Educação Física tanto no âmbito escolar como fora dele.

A criação da Juventude Brasileira, através do Decreto-Lei n. 2.072, em março de 1940, é outro fator que vem corroborar a intenção "uniformizante", para a sociedade, do Governo Vargas. Este Decreto, que já tivemos oportunidade de citar anteriormente (vide capítulo anterior) tinha entre seus objetivos aglutinar a juventude em idade escolar ao redor dos valores cívicos, físicos e econômicos, promovidos pelo Estado. A "Juventude Brasileira" estava intimamente ligada à escola em sua gênese, mas ampliava-se para além desta, em capítulo que trata dos centros cívicos, o art. 17 diz: "Pelas empresas das diferentes categorias, serão igualmente instalados, com a cooperação dos poderes públicos, centros cívicos destinados aos seus aprendizes, inscritos na Juventude Brasileira"²⁷. Num pretendido envolvimento das empresas no processo de preparação do trabalho humano nas fábricas.

O terceiro ponto que merece nossa atenção é o Decreto Lei n. 4.244, de abril de 1942, que trata da Lei Orgânica do Ensino Secundário e, no capítulo IV, mantém a

27. Lex, 1 Seccção, p. 161.

Educação Física como prática educativa obrigatória até os 21 anos. É a lei se pondo como elemento coercitivo do poder, onde ou se faz o que "determina a lei" ou se está contra ela sujeito a todo o tipo de punições previstas.

Em nossa história mais recente e principalmente nos períodos chamados de exceção (ditaduras militares, fascistas) a força dos governos pautou-se sobre um patamar legal. Vemos que isto se confirma plenamente com a implantação do Estado Novo. Ao utilizarem instrumentos legais, nossos governantes buscavam "edificar uma nação diferente". Mais proximamente, com o Golpe de 64, estes instrumentos também foram utilizados pelos militares e tecnocratas enrustados no poder. E é mesmo neste contexto que Nicolas Polantzas afirma pautar-se antes de tudo nas leis, confeccionadas de acordo com seus interesses, os regimes mais espoliativos.

4.4. Corra, em nome da lei

O período estudado é rico na "atuação" legal do Estado em relação à Educação Física. Não obstante, este volume de "sugestões" apresentadas por nossos legisladores não se limitou à obrigatoriedade ou sanção, sobre a matéria. Quis, isto sim, determinar a forma e o conteúdo da Educação Física ministrada nas escolas. Por isso os textos traçavam com clareza uma interferência no conteúdo desta nova prática, fixando inclusive o "método" a ser ministrado.

Aqui abrimos um breve parêntese para tentar demonstrar o uso equivocado, na área, do termo método. Assim, ao passar mais propriamente a tratar desta interferência legal, cabe saber mais claramente o que é método, já que é tão comum sua citação em textos da área.

Recorrendo ao Dicionário de Filosofia²⁸, observamos dois significados fundamentais para o termo: 1) "toda pesquisa ou orientação de pesquisa"; 2) "uma técnica particular de pesquisa". "O primeiro significado não se distingue daquele de "investigação" ou "doutrina". O segundo significado é mais restrito e indica um procedimento

28. ABBAGNANO. Dicionário de Filosofia, São Paulo, 1962, p. 640.

de investigação ordenado, repetível e auto-corrigível, que garante a obtenção de resultados válidos”.

Ao nos apoiarmos na definição do “método francês” entendemos que “a Educação Física compreende o conjunto de exercícios cuja prática racional e metódica é susceptível de fazer o homem atingir o mais alto grau de aperfeiçoamento físico, compatível com sua natureza...”²⁹ Não há na verdade nenhuma preocupação com um procedimento de investigação e sim com um equacionamento de sessões de exercícios e jogos que visam a explorar melhor “todas as qualidades físicas e morais” do ser humano.³⁰

A inadequação terminológica é, por assim dizer, gritante, traduzindo uma incompreensão entre a elaboração de um tipo de sistema e a utilização de um modelo de investigação científica. O “método” na Educação Física passou a ser o elixir para as dificuldades surgidas. Então o

29. Inezi I Penna MARINHO. Op. cit., Sistemas e métodos de Educação Física, p. 84-90.

30. Muito resumidamente o “método francês” consiste nas seguintes partes:

Primeira Parte: TIT. I - Bases Psicológicas
TIT. II - Bases Pedagógicas
TIT. III - Pedagogia Aplicada

Segunda Parte: Apresenta um prolegômeno denominado “O treinamento Desportivo”

TIT. IV - Desportos Individuais
TIT. V - Desportos Coletivos
Anexo - Organização de um estádio; de uma competição atlética de um cross country; de uma competição por equipes.

Terceira Parte: TIT. V - Educação Física Militar. Apud. Marinho, p. 79-80.

Entre nós mereceu destaque e foi largamente difundida nas escolas apenas a primeira parte do método francês.

caminho mais rápido seria importar a experiência de povos mais desenvolvidos.

Voltando ao que vínhamos dizendo, já no século passado Rui Barbosa nos idos de 1882 dizia, no final de seu parecer e citando o Dr. Gilliaume de Geneve que "a ginástica escolar, sem banir de todos os instrumentos, vários dos quais são convenientes e outros dispensáveis, há de consistir com especialidade em exercícios livres, racionalmente combinados e variados, de maneira que todos os grupos de músculos funcionem harmoniosamente, e as lições se convertam para os alunos em verdadeiros jogos, divertidos e recreativos."³¹ Um ano antes o Decreto n. 8.025, de 16 de março de 1881, tratando da ginástica no curso de Artes, determina que esta deveria ser composta de "exercícios disciplinares, movimentos parciais e flexões, marchas, corridas, saltos, exercícios físicos, equilíbrios, exercícios e jogos ginásticos"³². Em projeto apresentado em 21 de setembro de 1905 e aprovado pela Câmara, o deputado Jorge de Moraes, no art. 3, diz: "o Governo deverá instituir desde já a prática da ginástica sueca e jogos ao ar livre nos seguintes estabelecimentos: Ginásio Nacional, Colégio Militar e Escola de Aprendizes de Marinheiro".³³

31. Rui BARBOSA. Op. Cit., p. 132. Rui BARBOSA de acordo com MARINHO não chega a explicitar um projeto, mas no projeto do parecer reforça a sugestão da ginástica sueca para os alunos e da calistenia para as alunas.

32. Decreto n. 8.025, 16/03/1881. p. 189.

33. Jorge de MORAIS. In Rui Barbosa, O paladino..., Marinho, p. 150.

Guiraldelli Júnior também chama a atenção para essa imposição legal. Em 1921, através de Decreto, "impôs-se ao país como método de Educação Física oficial, o famoso "Regulamento n. 7", ou Método do Exercício Francês".³⁴

34. GUIRAL DELLI JÚNIOR. Op. cit., p. 25.

4.5. Educação Física e esportes

Embora para alguns a relação entre Educação Física e esportes venha a se concretizar mais no decorrer dos anos 60 e 70, é de nosso interesse demonstrar que já no Estado Novo a interação entre estes dois temas é item presente no pensamento daqueles que conduziam o destino da prática dos esportes e da Educação Física no país.

Eduardo MANHÃES³⁵, estuda a legislação referente ao esporte, tendo como base o Decreto-Lei n. 3.199 de 1941, sequenciado pelos Decretos n. s. 5.372, 9.267, 7.674, respectivamente de 1943, 1942 e 1945. Além das diversas deliberações do Conselho Nacional de Desporto (CND), órgão criado pelo próprio Decreto-lei n. 3.199³⁶, demonstra como a classe dominante se apropria das diretrizes do esporte, associando este ao conceito de nacionalidade, servindo a interesses particulares. Mostra também, no decorrer do estudo, momentos do discurso oficial que ressalta, para o esporte, a disciplina, o nacionalismo e fatores morais e cívicos. Nesses itens, podemos sentir a aproximação entre os objetivos reservados para o esporte e a Educação Física, se a Educação Física era um meio de purificar a ra-

35. Eduardo MANHÃES. Política de Esportes no Brasil.

36. Ibid., p. 27.

ca, de transformá-la e dotá-la de saúde, o esporte era então "a sua razão de ser", como denota uma passagem de João LYRA FILHO, presidente do CND durante o Estado Novo, em obra intitulada "Introdução ao Direito Desportivo."³⁷ "Escrevi em outra oportunidade com escusas aos professores de Educação Física, que a função social do desporto não estabelece apenas o coroamento da Educação Física, mas a sua razão de ser. A Educação Física é método de preparação para a prática do desporto. Este é resultado, a conclusão, interessa não apenas ao físico, à mente, à moral, à sanidade, à moralidade e à sociedade dos indivíduos. A Educação Física individualiza, o desporto socializa."

Ao que parece a Educação Física se notabiliza à medida que se "esportiviza", ou seja, é o esporte o caminho "natural" que deve percorrer a Educação Física, porque é no esporte que está a "sua razão de ser".

O próprio Método Francês, como método oficial adotado na escola pública, tinha como componente os desportos individuais (Tit. V) e desportos coletivos (TIT. V). Não que queiramos dar ao esporte uma conotação nefasta, longe de nós este propósito, mas a opção pelo desporto como seleção de talentos torna a escola, não um espaço de participação do conjunto dos estudantes nas práticas esportivas, porém mais um local de seleção e formação de atletas. Isto mais recentemente foi reeditado com o chamado "Clube Escolar".

37. João LYRA FILHO. Introdução ao Direito Desportivo, p. 20. citado por Manhães, p. 89.

4.6. Educação Física, Moral e Cívica

Já anteriormente, com brevidade é certo, fizemos menção a esta relação Educação Física e Educação Moral e Cívica. Relação que se evidenciou principalmente, nas décadas de 30 e 40, através de legislação como a que cria a Juventude Brasileira, que no seu art. 1.º, dizia: "A Educação Cívica, Moral e Física é obrigatória para a infância e a juventude de todo o país, nos termos do presente Decreto-lei". Mas, voltando um pouco ao tempo, vemos que Rui Barbosa, no seu Parecer 224 de 1882, após expor seu projeto, finalizava dizendo que "se é certo que a ginástica, além de ser regime fundamental para a reconstituição de um povo cuja virilidade se depauperou, e desaparece dia a dia a olhos vistos, é, ao mesmo tempo, um exercício eminentemente, insuscetivelmente moralizador, um gemem de ordem* e um vigoroso alimento de liberdade."³⁸ Moralizador e ordeiro porque a ginástica, unindo-se à Educação Cívica através da escola, deveria contribuir para a formação de cidadãos responsáveis pela "segurança e pelo engrandecimento da Pátria."³⁹

* Grifo nosso.

38. Rui BARBOSA. Parecer e Projeto 224/1882, p. 132.

39. Decreto-Lei n.º 2.072 de 1940. Lex, p. 159.

CASTELLANI FILHO, falando da associação entre Educação Física e Educação Cívica, cita o Plano Nacional de Educação elaborado pelo Conselho Nacional de Educação e encaminhado para a Presidência da República em 1937. Segundo o plano, "o ensino cívico seria ministrado em todos os graus e ramos de ensino e a Educação Física obrigatória nos cursos primário e secundário, sendo facultativa no superior."⁴⁰

Ao considerar a Educação Cívica como "unificação ou indiferenciação do diverso para valorizar e aprimorar a nacionalidade..."⁴¹, MANHÃES demonstra que também o esporte, de quem a Educação Física era a irmã cacula, identificado com os preceitos cívicos de nacionalidade se conservaria "permanentemente como um dos meios de Educação Cívica da mocidade e como viva expressão da energia nacional."⁴²

Eduardo Dias MANHÃES, ao tratar da moralização cívica do esporte, diz atuar a Educação Cívica em duplo sentido. "Primeiramente, adequando a organização desportiva e suas práticas aos princípios gerais da moral em questão, fazendo com que se submeta ao fetiche da nação, em geral. Finalmente, apropria-se do desporto, fazendo-o fonte criadora de novos fetiches da nacionalidade, fato que vem reforçar a necessidade da opção prioritária pelo des-

40. Lino CASTELLANI FILHO, Op. cit, p. 85.

41. Eduardo MANHÃES. Op. cit, p. 79.

42. Exposição de motivos do projeto que resultaria no Decreto-Lei n. 3.199, apresentado por Getúlio. Apud. Manhães, op. cit, p. 79.

porto seletivo, superando o resultado ao processo.”⁴³

Estes preceitos cívicos de nacionalidade estavam tão impregnados na Educação Física, e seu caráter tão valorizado pelo Governo, que o Decreto-Lei n. 1.545, de 1939, dispondo “sobre a adaptação ao meio nacional dos brasileiros descendentes de estrangeiros”, chega a determinar no seu art. 12 que “nos estabelecimentos de ensino localizados nas regiões mais sujeitas à desnacionalização, a Educação Física, na forma obrigatória prescrita, poderá ser ministrada por oficiais ou sargentos designados pelos comandantes da região.”⁴⁴

O nacionalismo, a moral, a saúde, etc., todo um só projeto associado à imagem da Pátria, mãe de todos “o quartel é, hoje, o teu lar, o exército é, hoje, tua família. Tua mãe, filho, a tua pátria”⁴⁵, onde o indivíduo se diluiria na amálgama formadora do Estado.

Finalizando, fica a preocupação do Dr. PEREGRINO JÚNIOR, em seu artigo denominado “O papel da Educação Física na formação do homem moderno”, onde diz que “no caso particular da nossa terra e da nossa gente, neste grave momento de introspecção brasileira, em que um dos grandes problemas do Brasil é o de criar a consciência nacional do povo, a Educação Física é um elemento primacial desta

43. Eduardo MANHÃES. Op. cit. p. 82.

44. Decreto-Lei n. 1.549 de 1939, Lex. p. 444.

45. Uma carta de mãe a um soldado da pátria. Educação Física, n. 62, 1942, p. 14.

grande obra de construção cultural e formação espiritual do povo brasileiro.⁴⁶

46. PEREGRINNO JÚNIOR. O Papel da Educação Física na Formação do Homem Moderno, Educação Física, n. 62, 1942, p. 15-16 e 28-32.

5. Conclusion

Chegamos ao momento de definir alguns pontos que vimos analisando anteriormente. Ainda no primeiro capítulo, tratando da lei, procuramos mostrar a distinção existente entre a forma funcionalista e a dialética de sua existência. Por este enfoque dialético, tentamos explicitar a proposta política visível no discurso hegemônico buscado pela classe dominante. Classe que, ao conseguir a hegemonia, passa por geral sua visão particular do fenômeno.

Na visão funcionalista, baseada na norma e na aceitação incontestes desta como definidora da ordem social, o costume é aceito como ratificador da norma escrita e muitas vezes esta antecede aquele - como foi o caso da Educação Física com seu projeto legislativo - buscando na norma, sua justificação social. Alguns viram nessa ordem a manutenção dos valores sociais ou, por outra, buscaram incentivar a prática "costumeira" da atividade física para, através da lei, torná-la importante socialmente. Se, por exemplo, tomamos a lei n. 2.072 de março de 1940, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Cívica, Moral e Física da infância e da juventude (Lex. 1940, P. 159) encontraremos em seu art. 4 :

"A Educação Física, a ser ministrada de acordo com as condições de cada sexo, por meio da ginástica e dos desportos, terá por objetivo não somente fortalecer a saúde das crianças e dos jovens, tornando-os resistentes a

qualquer espécie de invasão mórbida e aptos para os esforços continuados, mas também dar-lhe ao corpo solidez, agilidade e harmonia."

Tal legislação vem corroborar o que vimos dizendo, ou seja, o texto legal pretende tornar costumeira esta prática. A lei neste caso visa a induzir (também obrigar, por que não !?) a prática da Educação Física, dando-lhe contorno de costume e conseqüente justificativa legal. O que importa é que a legislação, criando o fato, teça uma teia de relações que busca também cercar o elemento proposto. O enfoque funcionalista é isso: a norma, ou lei, por si só é criadora e justificadora do fato social. Mas, da maneira como estamos vendo a questão, supõe-se que a norma, em si, é um projeto arquitetado no interior da classe dominante, buscando o poder hegemônico. E aqui, já que as formas de resistências não são o objeto principal de análise, chama-se a atenção para o fato de que a Lei cria uma rede de relação que visa, incessantemente, cercar a prática, e não que a prática da Educação Física fuja à lei nesse ou naquele momento. Esta perspectiva indutora é, sem dúvida, um componente ativo na política da Educação Física imaginada e arquitetada através das leis.

Já a crítica a esta forma de constituição legal põe a nu os verdadeiros interesses de classe no próprio procedimento de ditar a lei, ou seja, quando na Educação Física apontamos as formas de confecção legal que lhe configuram o contorno, não apenas mostramos a visão da ques-

tão posta pelos legisladores, mas tratamos de despir os disfarces com os quais a legislação buscava vestir o corpo seminu da Educação Física. Disfarce que lhe conferia as credenciais necessárias para compor o desfile das idéias próprias de uma elite afeita aos modelos do velho mundo. Assim, comungando da opinião de Eduardo Manhães¹, acreditamos sejam as leis cristalizações dos embates entre os segmentos do setor, em interação com os debates da sociedade em geral, inclusive entre a sociedade civil e o aparelho do Estado, constituindo-se assim no espaço-limite que os segmentos, através dos estatutos e o Estado, através dos planos, possuem para direcionar ou redirecionar os esforços. Enfim, para intervir na organização do setor. Mas, como vimos, não foi este o entendimento e o tratamento dado à lei na constituição da Educação Física escolar brasileira. A lei foi vista, não como produto do embate social, mas como agente determinante na organização do setor. Sendo assim, não foi a dificuldade de execução do projeto legal para a Educação Física uma forma de resistência a uma maneira intervencionista de lidar com a lei? Não será ainda hoje o grande número de dispensa dos alunos de Educação Física uma forma de resistência às determinações legais impostas?

De acordo com essas considerações é possível supor que, na escola, a Educação Física trilhou caminho distinto de outras disciplinas. Sua ênfase como prática

1. Eduardo Manhães op. cit. p. 22

educativa, ou seja, distante de uma teoria, próxima do desvalorizado mundo da prática que se subordina ao conhecimento teórico - ao mundo do conhecimento intelectualmente construído tão valorizado pela escola - a Educação Física estava e entrava no ambiente escolar apenas em colaboração com as demais disciplinas. Esse ranço colaboracionista, que parece carregar até hoje, deu à Educação Física um perfil tosco, aliado a um entendimento de selecção esportiva, de preparação militar ou ainda a eugenia.

Seu papel na escola de preparação corporal, em contraposição a uma série de disciplinas voltadas ao conhecimento teórico, contribuiu ainda mais para que a Educação Física fosse observada de forma distinta, tanto pelos legisladores como por boa parte dos educadores. O papel ímpar na escola tão bem direccionado pela lei isola a Educação Física do contexto das demais disciplinas e valoriza exageradamente sua conotação moral e de preparação física, acentuando ainda mais o carácter dual de sua prática. Não é difícil encontrar textos ou leis que confirmem o que estamos dizendo. A Revista Brasileira de Educação Física, em seu n.º 42, de 1947, publica as diretrizes para a Educação Física nos estabelecimentos do ensino secundário. No Título I, que trata das finalidades da Educação Física, está escrita o seguinte:

"A Educação Física nos estabelecimentos de ensino secundário em colaboração com as disciplinas dos cursos ginasial e colegial, tem por fim proporcionar aos alunos o

desenvolvimento harmonioso do corpo e do espírito, concorrendo assim para formar o homem de ação, física e moralmente sadio, alegre e resolutivo, consciente de seu valor e das suas responsabilidades, e preparar a mulher para sua missão no lar dando-lhe ainda possibilidades de substituir o homem em trabalhos compatíveis com o sexo feminino, tornar cada brasileiro, de ambos os sexos, apto a contribuir eficientemente para a economia e a defesa da nação".²

É impossível a qualquer atividade humana por si só realizar todo o objetivo aí proposto, e não seria a Educação Física a empreendedora de tal façanha. Mas fica evidente também no texto acima, como já havíamos chamado atenção, a dependência da Educação Física que aparece na escola secundária em "colaboração com as disciplinas dos cursos ginásial e colegial." A valorização da "preparação da mulher para sua missão no lar" ou, esporadicamente, dando-lhe "possibilidades de substituir o homem em trabalhos compatíveis com o sexo feminino..." confirmam e acentuam uma distinção profundamente machista, pois a mulher, afora o trabalho no lar, só em alguns casos poderá dedicar-se ao trabalho remunerado fora de casa.

São essas preocupações, expressas no texto legal, que dão uma conotação destacada às questões moralizantes, eugênicas, machistas, etc., no tocante ao projeto de Educação Física almejado. Portanto, ao nosso ver,

2. RBEF. ano IV n 42.1947

foi a Educação Física utilizada no ambiente escolar e introduzida legalmente para dar corpo a um projeto de homem idealizado pela classe dominante. Por isso mesmo o projeto jurídico ~~é~~ a primeira instância onde a normatização da política destinada ao setor seria o passo óbvio daqueles que viam na lei todo o direito.

Em suma, a especificidade da Educação Física não é mais do que a cristalização de uma política normativa edificada em termos "ideais" por nossos legisladores e teóricos. A Educação Física chega assim à escola, não porque faça parte de um projeto pedagógico ou de educação, mas porque seria a escola um meio viável de se atingir uma camada populacional ainda em formação. Ou seja, a escola, mesmo ineficiente, seria um canal aberto e possível de contato desta prática com a criança e o jovem. A idéia era a de formação corporal do homem brasileiro. O referencial eugênico era a razão de sua defesa na escola e foi lá que se visualizou o terreno propício ao seu desenvolvimento.

Tentamos deixar claro que a lei entendida como a totalidade do direito, trazia subjacente o conceito de justiça (justiça esta considerada de acordo com os costumes da classe dominante que detinha também o poder do Estado). A legislação funcionalista via justamente no ordenamento do corpo social o primeiro e maior veículo de justiça. A máxima do "justo porque ordenado" do direito posi-

tivista dava ao conteúdo legal o fator homogenizador de toda contradição existente. As divergências se desfaziam diante da sapiência da lei sem se discutir, é claro, quem as confeccionava (e ainda confecciona).

Estando, para a classe dirigente, o direito presente apenas dentro das leis e sendo estas, em última instância, ligadas à vontade do poder dominante, não é difícil deduzir que a justiça aqui é baseada nos preceitos e nas considerações da classe que detém o poder. Justiça é assim "justa", mas enquanto mantenedora de uma determinada ordem social enquanto preserva os direitos de uma classe adquiridos sobre a exploração de outra classe em contradição. Assim é que o legislador, ao falar de justiça, fazia-o a partir de um referencial de classe e este era logicamente o da burguesia. Esta cuidou prontamente de associar Lei e Direito, dando a este par um sentido místico, abstrato, não adequadamente assentado nas lutas sociais.

Portanto, é com a idéia de se atender os ideais de uma Educação Física de forma ampla e formadora de homens fortes e saudáveis (de acordo com o modelo previsto e querido por alguns) que se tomou o caminho legislativo, visto como ordenador e justificador da prática, cercando seu universo até com definições de conteúdo.

Ditava-se a lei, definiam-se os conteúdos e por fim se associava a prática a uma teoria construída nos meandros de uma classe que buscava e conseguia passar por

gerais e os desejos particulares. Definir seu conteúdo seria também definir a "melhor" forma de praticá-la, o melhor caminho (e mais rápido) para se fazer justificada a formação do profissional desejado. Por isso, é assim tão próxima da figura do "professor instrutor militar", responsável pelas aulas de Educação Física e os métodos de origem militar que eram recomendados para a sua prática na escola, já no início do século.

Fica a impressão de que, definindo-se o método, ou por outra, o conteúdo da Educação Física, na escola se delimitaria com maior precisão o universo de atuação, garantindo o produto final almejado. Ou seja, o homem fisicamente sadio "côncio de suas responsabilidades e apto a contribuir eficientemente para a economia e a defesa da nação".³

Até nesse sentido de definição do método a ser seguido, parece ser na Educação Física objeto de uma preocupação que extrapola as salas de aula, ganhando eco nos gabinetes e servindo para distingui-la das outras disciplinas. Aprofundava-se sua diferença (distinção em relação às outras disciplinas), mas não a sua autonomia, sua condição de participante "junto" com as demais componentes do currículo escolar. Ela, desta forma, isola-se no tocante a uma política de formação corporal e se dilui na indefinição de uma política pedagógica. Perde-se, assim, nos objetivos que persegue, pela incapacidade de pensar sua

3. RBEF. Ano IV, n. 42, 1947.

prática, deslocando-se simplesmente de um ambiente para outro. Este aspecto se amplia, como círculos na água, por todo o seu percurso escolar, assumindo um perfil militar, esportivo, pedagógico, etc. Não foi, por certo, esse caminho que a Educação Física tomou, "assumindo" determinados conteúdos e representando um certo papel? Não foi predominantemente militar, com os métodos militares; desportiva, com a submissão ao desporto, etc? Ainda hoje assume a "pigmentação" que melhor se adegue à ocasião, mas pouco avalia o saber cultural de que dispõe para arquitetar um conteúdo crítico, sólido, que venha legitimar sua presença na escola e contribuir, de forma questionadora e consciente, para o papel que esta deve desempenhar.

Concluindo-se, fica a convicção presente no início deste século, mais precisamente nas primeiras décadas, quando se forjou a definição do perfil da Educação Física na escola, baseado principalmente numa estrutura legal de cunho intervencionalista.

O corporativismo de então matizou todo um projeto de homem que tinha na Educação Física um dos seus canais de materialização. As modificações e intervenções feitas posteriormente em nada, ou muito pouco, mudaram as feições do problema, chegando mesmo em alguns momentos, como na década de 60, a aprofundar mais ainda as suas características tecnicista e moralista.

Só bem recentemente a abordagem do problema vem deixando de ser uma questão estritamente legal para passar

a se legitimizar por estudos críticos, no intuito de valorizar a prática pedagógica desta disciplina, não mais como mera colaboradora, mais como elemento ativo no processo de ensino.

6. REFERENCES AND BIBLIOGRAPHIES

6.1. Livros:

- AZEVEDO, Fernando de. Da Educação Física. São Paulo, Melhoramentos, Vol. 1 s.d.
- BRASIL, MEC. Política Nacional de Educação Física e Desportos, Fundamentos, Diretrizes, Roteiro, Brasília, 1975.
- ... - Política Nacional de Educação Física e Desportos, Plano Nacional de Educação Física e Desportos - PNDE, 1976.
- CAIN, Morreu e Hunt, Alan. Marx and Engels on Law, Academic Press, 1979.
- CARVALHO, A. Mello de. Cultura Física e Desenvolvimento, Lisboa, Compendium, s.d.
- CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: A História que não se conta, Campinas, S.P., Papyrus, 1988.
- CASTRO, Claudio de Moura. A prática da Pesquisa, São Paulo, McGraw-Hill do Brasil, 1977.
- COSTA, Lamartine P. Diagnóstico da Educação Física/Desportos no Brasil, Rio de Janeiro, MEC, 1971.
- DRAGAN, Logan. Recuperação no trabalho pelo Desporto, Lisboa, Horizontes, 1981.
- ENGELS, F. et al. Crítica do Direito, São Paulo, Livraria Editoras Humanas, 1980.
- GEBARA, Ademir. O mercado de trabalho livre no Brasil (1871--1888), São Paulo, Brasiliense.
- GUIRALDELLI JUNIOR, Paulo. Educação Física progressista, São Paulo, Loyola, 1988.
- GRAMSCI, Antonio. Conceção Dialética da História, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 3a. ed., 1978.
- HUIZINGA, Johan. Homo Ludens, 2a. ed., São Paulo, Perspectiva, 1980.
- LENHARO, Alcir. Sacralização da Política, Campinas, Papyrus, 1986.
- MANHÃES, Eduardo Dias. Política de Esportes no Brasil, Rio de Janeiro, Graal, 1986.
- MARINHO, I. P. História geral da Educação Física, São Paulo, Cia. Brasil, s.d.
- ... - Sistemas e métodos de Educação Física, 6a. ed., São Paulo, Papalivros, s.d.
- ... - Contribuição para a história da Educação Física no Brasil, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1949.
- ... - Ruy Barbosa - Paladino da Educação Física no Brasil, Brasília, Horizonte Editora, 1980.
- MIAILLE, Michel. Uma introdução crítica ao direito, Lisboa, Moraes Editores, 1979.
- MOREIRA, Vital. A ordem jurídica do Capitalismo, Coimbra, Centalha, 1973.
- PASUKANIS, G. Teoria geral do direito e Marxismo, Coimbra, Centalha, 1972.

- MEC - Plano de Educação Física e Desporto - PED. Brasília, 1971.
- RIBEIRO, M. L. S. História da Educação Brasileira: A ordem escolar. 3a. ed., São Paulo, Moraes, 1981.
- SAROTTE, Georges. O materialismo histórico no estudo do direito. Lisboa, Ed. Estampa, 1972.
- SAVIANI, Dermeval. Educação : Do senso comum a consciência filosófica, São Paulo. Cortez Editora, 1986.
- SAVIANI, D. et. al. Filosofia da Educação Brasileira. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1983.
- SÉRGIO, Manoel. Desporto em democracia. Lisboa, Seara Nova, 1976.
- SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. São Paulo, Cortês Editora, 1986.
- SCHAFF, A. História e Verdade. Martins Fontes, 1986.
- STUCKA, P. Direito e Luta de classes, Coimbra, Centelha, 1973.
- THOMAS, Serry R. Introduction to research in health, physical education, recreation and dance. Champaignen, Human Kinetics, 1985.
- Y, Adan et al. Desporto e Desenvolvimento Humano, Lisboa, Seara Nova, 1977.

6.2. Teses :

- BANDEIRA, Marlene A. G. Análise da Legislação Federal e do Estado de São Paulo, Pertinentes à Educação Física nos ensinos de 1 e 2 graus, São Paulo, 1984. Diss. de Mestrado
- BETTI, Mauro. A Educação Física na Escola Brasileira de 1 e 2 graus, no período 1930-1986 : Uma abordagem sociológica, USP, São Paulo, 1988. Diss. de Mestrado.
- CANTARINO FILHO, Márcio R. A Educação Física no Estado-Novo. História e Doutrina. UNB, Brasília, 1982. Diss. de Mestrado.
- FANALLI, Otávio A. A. C. Plano para desenvolvimento de diretrizes para formação de esportistas de alto nível técnico, utilizando a rede escolar de 1 e 2 graus, USP, 1981. Diss de Mestrado.

6.3. Artigos :

- ADADE, I. A. Estilização do método Francês. Rev. Educação Física. 5(31), 27 e 28, 1936.
- BERANDINELLI, W. As formas femininas e a Educação Física. Rev. Educação Física. 5(33), 1, 1936.
- BRACHT, Valter. Educação Física: A Busca da Autonomia Pedagógica. Rev. da Educação Física Vol. # 0, 28-33, 1989
- BUSH, Reinaldo R. Como evitar prole doentia. Rev. Educação Física. (71), 58, 1942.
- CAIFANO, Antonio. O valor social da Educação Física. Rev. Educação Física. (20), 9-10, 1938.
- CARDOSO, A. A Educação Física e a Constituição de 10 de novembro. Rev. Educação Física. 7(45), 6, 1939.
- CASTELLANI FILHO, L. A (Des)Caracterização profissional filosófica da Educação Física. CBCE, 4(3), 95-101, 1983.
- CAVALCANTE, P. de Souza. Os Movimentos da Criança. RBEFD, 10(48), 2-4, 1981.
- CHAGAS, Leôncio N. A. Palestra sobre legislação específica da Educação Física. Desportos. 2(20), 25-28, 1978.
- COLOMBO, Alfredo. A missão social da Educação Física. Rev. Educação Física. 24(79), 3-6, 1955.
- ... - Vitalizando a Educação Física do Brasil. Boletim de Educação Física, 6(16), 5-7, 1958.
- CUNHA, J. M. Nos domínios da Eugenia. Rev. Educação Física. 4(26), 6-7, 1935.
- CUNHA, Maria I. da. Educação Física, um ato pedagógico. RBEFD, 53, 9-12, 1984.
- ... - A divisão de Educação Física, do Ministério de Educação e o ensino secundário. Rev. Educação Física, 6(45), 40, 1938.
- GEBARA, Ademir. Notas sobre a Educação Física no Brasil - Sec. XIX. Unicamp, texto mestrado F.E.F.
- ... - Educação Física no sec. XIX. Unicamp, texto mestrado F.E.F.
- LOYOLA, Hollanda. Educação Física nos colégios. Rev. Educação Física, (38), 50-57, 1940.
- ... - Juventude Brasileira. Rev. Educação Física, (62), 11, 1942.
- MARINHO, Inezil P. O conceito Bio-Psico-Filosófico da Educação Física em oposição ao conceito Anátomo-Fisiológico. Boletim de Educação Física. 4(10), 7-29, 1944.
- ... - Panorama atual da Educação Física no Brasil. Rev. Educação Física, 20(74), 9-52, 1953.
- MEDEIROS, H de Macedo. Educação Física Esportiva Generalizada. Boletim de Educação Física. 6(14), 13-21, 1956.
- ... - Organização da Educação Física. Boletim de Educação Física. 4(10), 79-100, 1944.
- ... - Para aumentar a resistência biológica do nosso operário. Rev. Educação Física, 6(67-68), 35, 1949.

- PEREGRINO JUNIOR. O Papel da Educação Física na formação do homem moderno. (42), 15-16, 1942.
- RAMOS, Jair J. Impressões sobre o ensino da Escola de Joinville-le-pont. Rev. Educação Física, 5(34), 5-8, 1937.
- SOUTO, Israel. Em benefício da raça. Rev. Educação Física, (24), 1, 1935.
- SOUZA, Ovídio (?) S. Inspeção em Educação Física. Boletim de Educação Física. 6(13), 7-17, 1955.

6.4. Documentos Oficiais :

DECRETO n 630, de 17/09/1951. Autoriza o governo para reformar o ensino primário e secundário do Município da Corte.

DECRETO n 7.684, de 06/03/1980 E REGULAMENTO - Cria no Município da Corte uma escola normal primário.

DECRETO n 8.025, de 16/03/1881 - Manda executar o novo Regulamento para a escola nacional do Município da Corte.

PROJETO n 224, de setembro de 1882 - Reforma do ensino primário e várias instituições complementares da Instrução pública, parecer e projeto. Rio de Janeiro. Tipografia nacional. 1883.

DECRETO n 10.202, de 09/03/1889 - Aprova o Regulamento para o Imperial Colégio Militar. Regulamento a que se refere o Decreto n 10.202.

DECRETO n 27, de 12/03/1890 - Reforma a Escola Normal e converte em Escolas Modelos as Escolas anexas.

DECRETO n 3.914, de 26/01/1901 - Aprova o Regulamento para o Ginásio Nacional.

DECRETO n 8.660, de 05/04/1911 - Aprova o Regulamento para o Colégio Pedro II. Regulamento a que se refere o Decreto.

DECRETO-LEI n 1.212, de 07/04/39 - Cria na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de educação física e desportos.

DECRETO-LEI n 1.380, de 28/06/39 - Estende aos alunos de emergência de educação física as regalias dos licenciados em educação física e desportos.

DECRETO-LEI n 2.072, de 08/03/40 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da educação cívica, moral e física da infância e da juventude; fixa as suas bases e para ministrá-las organiza uma instituição nacional denominada juventude brasileira.

PORTARIA n 86, de 12/05/41 - Divisão de Educação Física.

DECRETO-LEI n 4.073, de 30/01/42 - Lei orgânica do ensino industrial.

DECRETO-LEI n 5.343, de 25/03/43 - Equiparação à licenciatura plena (exército).

DECRETO-LEI n 5.975, de 09/11/43 - Equiparação à licenciatura plena (Marinha).

DECRETO-LEI n 8.270, de 03/12/45 - Altera disposições do Decreto-Lei n 1.252, de 07/04/39.

PORTARIA n 590, de 11/11/48 - Dispõe sobre a prática dos exercícios físicos nos estabelecimentos de ensino.

LEI n 1.295, de 27/12/50 - Relativa ao registro de diplomas de curso superior.

PORTARIA n 168, de 17/04/54 - Consolida as disposições em vigor sobre a prática da educação física nos estabelecimentos de ensino secundário fiscalizados pelo Minis-

- tério da Educação e Cultura e baixa novas instituições.
- DECRETO n 43.177, de 05/02/58 - Institui a Campanha nacional de educação física.
- DECRETO n 48.938, de 14/09/60 - Dispõe sobre a execução da lei n 1.295, de 27/12/50, na parte relativa a registro de diplomas de cursos superiores.
- DECRETO n 49.639, de 30/12/60 - Aprova novo regimento de Divisão de educação física do Departamento nacional de educação.
- LEI n 4.024, de 20/12/61 - Fixa as Diretrizes e bases da Educação Nacional.
- LEI n 5.540, de 28/11/68 - Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.
- DECRETO-LEI n 705, de 25/07/69 - Altera a redação do artigo 22 da lei n 4.024, de 20/12/61.
- DECRETO-LEI n 1.044, de 21/10/69 - Dispõe sobre tratamento excepcional sobre alunos portadores das afecções que indica.
- DECRETO-LEI n 464, de 11/02/69 - Estabelece normas complementares a lei n 5.540, de 28/11/68 e dá outras providências.
- LEI n 5.664, de 01/07/71 - Altera a redação do artigo 22 da Lei n 4.024, de 20/12/61 que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.
- LEI n 5.692, de 11/08/71 - Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1 e 2 graus, e dá outras providências.
- PARECER n 257/71 - CEPN de 02/04/71 - Regulamenta a educação física em todos os níveis de ensino.
- LEI n 6.202, de 17/04/75 - Atribui ao estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei n 1.044, de 21/10/69.
- LEI n 6.251, de 08/10/75 - Normas gerais sobre o Desporto.
- PARECER n 555/77, de 12/02/77 - Esclarecimentos de dúvidas quanto a: Parecer CFE n 1.707/79;
 b. Decreto n 69.450/71
 c. Carga horária da disciplina Educação Física nos currículos de ensino de 1 e 2 graus.
- DECRETO n 80.228, de 25/08/77 - Regulamenta a Lei n 6.251, de 08/10/75.
- LEI n 6.478, de 01/12/77 - Equiparação à licenciatura plena (aeronáutica).
- LEI n 6.503, de 13/12/77 - Dispõe sobre a Educação Física em todos os graus e ramos do ensino.
- PORTARIA n 35, de 27/11/85 - Estabelece instruções para a expedição de registro profissional dos professores e especialistas em educação.